



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA
VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDENTE – Conselheiro Renato Martins Costa

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – José Mendes Neto

PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO – Patrícia Ulson Pizarro Werner
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis. Às dez horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 33ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2023.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Antes de iniciarem-se os julgamentos, tendo em vista que o Representante do Ministério Público de Contas antecipou que não requer vista antecipada ou sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral nos itens 45, TC-018346.989.22-1, Conselheiro Renato Martins Costa, interessada Prefeitura Municipal de Tupã, advogado Diego Rafael Esteves Vasconcellos; 84, TC-006851.989.20-2, Conselheiro Robson Marinho, interessada Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita, advogado Diego Rafael Esteves Vasconcellos; 88, TC-019965.989.22-1, Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, interessada Prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Municipal de Pontal, advogado Marcos Oliveira de Melo Filho; 92, TC-018378.989.22-2, 93, TC-018730.989.22-5, e 94, TC-001120.989.23-1, Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, interessadas Prefeitura Municipal de Birigui e Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, advogados Luiz Guilherme Testi e Thiago de Carvalho Zingarelli; 99, TC-007333.989.20-0, Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, interessado Márcio Celso Botion, advogado Marcelo Palavéri; e 108, TC-014921.989.23-2, e 109, TC-014921.989.23-2, Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, interessado Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, advogada Maria Heloisa da Silva Cuvolo.

Passou-se, na sequência, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

01 TC-002964.989.18-0

Órgão: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Exercício: 2018.

Responsável: Lourival Gomes (Secretário).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

PROCESSOS

TC-003198.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: Amador Donizeti Valero e Mariana Noemi Pina de Branger.

TC-003199.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Conselho Penitenciário.

Ordenadores da Despesa: Rosangela Alves de Melo e Sheila da Silva Souza Alcara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003200.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Escola de Administração Penitenciária – Dr. Luiz Camargo Wolfmann.

Ordenadores da Despesa: Fátima Rodrigues Funck, Leda Maria Gonzaga e Luciano Fernandes Leite.

TC-003201.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de São José do Rio Preto – Dr. Javert de Andrade.

Ordenadores da Despesa: Ademir Panciera e Heffrem Roberley Saes de Lima.

TC-003202.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté – Dr. Arnaldo Amado Ferreira.

Ordenadores da Despesa: Adriano César Maldonado e João Carlos Ferreira.

TC-003203.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina I de Tremembé – Santa Maria Eufrásia Pelletier.

Ordenadores da Despesa: Eliana Maria de Freitas Pereira e Jacqueline Celi Novato Antunes.

TC-003204.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Presidente Venceslau – Zwinglio Ferreira.

Ordenadores da Despesa: Marcos Donizete Pereira e Rogério Avelino Munhoz de Sousa.

TC-003205.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Avaré – Dr. Paulo Luciano de Campos.

Ordenador da Despesa: Gilson Gomes Jardim.

TC-003206.989.18-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Sorocaba – Dr. Danilo Pinheiro.

Ordenadores da Despesa: Edézio José da Silva Júnior e Silvio Pereira de Oliveira.

TC-003207.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Itirapina – Dr. Antonio de Queiroz Filho.

Ordenadores da Despesa: Marcos Roberto Gregório da Silva e Paulo César de Godoy.

TC-003208.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina da Capital.

Ordenadores da Despesa: Hosana Gertrudes Alencar e Ivete Barão de Azevedo Halasc.

TC-003209.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Araraquara – Dr. Sebastião Martins Silveira.

Ordenadores da Despesa: Otácio Manoel da Trindade Filho e Rodrigo Ronchi Redivo.

TC-003210.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Pirajuí – Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz.

Ordenadores da Despesa: Leandro Gregório Sobrinho e Marcos Massao Yukisada.

TC-003211.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de São Vicente – Dr. Geraldo de Andrade Vieira.

Ordenadores da Despesa: Itamar Rafael Batista e Jair Rodrigues de Lima.

TC-003212.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I de Franco da Rocha – Prof. André Teixeira Lima Filho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Luiz Henrique Negrão e Paula Roberta de Souza.

TC-003213.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Vilas Boas e Rosemberg Lourenço de Oliveira.

TC-003214.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Mongaguá – Dr. Rubens Aleixo Sendin.

Ordenadores da Despesa: Alfredo Arthur de Almeida e Sandro Simões Silva.

TC-003215.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Presidente Prudente – Wellington Rodrigo Segura.

Ordenadores da Despesa: José Carlos dos Santos e Maurilio Ferreira de Souza.

TC-003216.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Marília.

Ordenadores da Despesa: Alex Sander Munhoz Kotai, Antonio Rodrigues dos Santos Filho e Luiz Gusthavo Melchior.

TC-003217.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Nilton Ribeiro Rumão e Rosemaria da Silva dos Reis.

TC-003218.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Guarulhos – José Parada Neto.

Ordenadores da Despesa: Agmar Gomes dos Santos, André Luiz Alves e Telma Maria Costa Martins.

TC-003219.989.18-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Presidente Bernardes – Silvio Yoshihiko Hinohara.

Ordenadores da Despesa: Everson Gardenal, Marco Aurélio dos Santos e Odair Caetano.

TC-003220.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Sorocaba – Dr. Antonio Souza Neto.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Serroni Persike e Marcus Ricardo Publio.

TC-003221.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária do Butantan – Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira.

Ordenadores da Despesa: Alessandra dos Santos e Rosangela dos Santos Silva de Souza.

TC-003222.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Assis.

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto de Oliveira e Mauro Luiz Lima.

TC-003223.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária I de Bauru – Dr. Alberto Brocchieri.

Ordenadores da Despesa: José Adriano Soares Pinto e Valter Lancorovici.

TC-003224.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária II de Bauru – Dr. Eduardo de Oliveira Vianna.

Ordenadores da Despesa: William Peres Ferreira Lopes e Wilson Elorza Junior.

TC-003225.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Itapetininga – Jairo de Almeida Bueno.

Ordenadores da Despesa: João Claudio Ferreira de Moraes e Odirlei Arruda de Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003226.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Itapetininga – Agente de Segurança Penitenciária Maria Filomena de Sousa Dias.

Ordenadores da Despesa: Cristiano Rosa Matarazzo e Pedro Ambrálio Lopes Junior.

TC-003227.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Mirandópolis – Nestor Canoa.

Ordenadores da Despesa: Ricardo José Marconato e Carlos Aparecido Ramiro dos Santos.

TC-003228.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Mirandópolis – Agente de Segurança Penitenciária Lindolfo Terçariol Filho.

Ordenadores da Despesa: Malvino André Alves Fahl e José Roberto Mattos.

TC-003229.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Dogmar Custódio Alves e Joaquim Gomes da Silva.

TC-003230.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Hortolândia – Odete Leite de Campos Critter.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Munhoz de Almeida e Jorge Seibichler.

TC-003231.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Tremembé – Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra.

Ordenadores da Despesa: André Luiz Bolognin e Michele Adriana de Gouvea Gomes.

TC-003232.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Campinas – Prof. Ataliba Nogueira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Márcio José Vieira e Marcos Paulo de Oliveira.

TC-003233.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Tremembé – Dr. José Augusto César Salgado.

Ordenadores da Despesa: Antônio Donizeti Cardoso e Reynaldo Monteiro Júnior.

TC-003234.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária III de Bauru – Prof. Noé Azevedo.

Ordenadores da Despesa: Alex dos Santos Souza e Fernando Henrique de Melo Santana.

TC-003235.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Tremembé – Dr. Edgard Magalhães Noronha.

Ordenadores da Despesa: Cristiano César Daniel e Silvio Ferreira de Camargo Leite.

TC-003236.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Edineia da Conceição Vieira Machado e Roseni Screpanti Braun.

TC-003237.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Guarulhos – Adriano Marrey.

Ordenadores da Despesa: Antonio Samuel de Oliveira Filho e José Augusto Trigo Rodrigues.

TC-003238.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Álvaro de Carvalho – Valentim Alves da Silva.

Ordenadores da Despesa: Leonardo Facholi Zambrini e Luiz Felipe Alves de Lima Gradin.

TC-003239.989.18-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Andradina – Agente de Segurança Penitenciária Anísio Aparecido de Oliveira.

Ordenador da Despesa: Jair Silva da Costa e Antonio Edgar Pires.

TC-003240.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Avaré – Nelson Marcondes do Amaral.

Ordenadores da Despesa: Joel Lopes da Silva e Márcio Henrique da Silva.

TC-003241.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Casa Branca – Joaquim de Sylos Cintra.

Ordenadores da Despesa: Marco Antonio Picoli e Wagner Djalmas Carneiro.

TC-003242.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Franco da Rocha – Mário de Moura e Albuquerque.

Ordenadores da Despesa: Marco Aurélio Cardoso de Almeida e Jacson Gomes de Sousa.

TC-003243.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Franco da Rocha – Nilton Silva.

Ordenadores da Despesa: Heber Rogério Bueno dos Santos e Samuel Puglieri Pasuld.

TC-003244.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Getulina – Osiris Souza e Silva.

Ordenadores da Despesa: Aldo Cristianini Ferreira, Milton Ferreira Melges e Daniela Boy de Carvalho Massud.

TC-003245.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Iaras – Orlando Brando Filinto.

Ordenadores da Despesa: Luciano César Gamateli e Paulo Rogério Prieto Martins dos Santos.

TC-003246.989.18-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Iperó – Odon Ramos Maranhão.

Ordenadores da Despesa: Reginaldo Custódio de Camargo e Cristiano Nogueira de Almeida.

TC-003247.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Itaí – Cabo PM Marcelo Pires da Silva.

Ordenadores da Despesa: Alan Celso Camargo de Lacerda e Fernando Ricardo Renesto.

TC-003248.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Itirapina – João Batista de Arruda Sampaio.

Ordenadores da Despesa: Clemar Pinto Cabral, Edilson Rogério Pitana e Jefferson Camilo.

TC-003249.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Junqueirópolis.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Matioli e Waldomiro Serles Junior.

TC-003250.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Lucélia.

Ordenadores da Despesa: Marcos Antonio Hipólito e Rodrigo Antonio Fellissiani.

TC-003251.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Martinópolis – Tacyan Menezes de Lucena.

Ordenadores da Despesa: Antonio Sérgio de Oliveira e Maurilio Candido Rodrigues.

TC-003252.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Pacaembu – Ozias Lucio dos Santos.

Ordenadores da Despesa: Gerson Jeronimo e Rodrigo Furuhashi.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003253.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Pirajuí – Luiz Gonzaga Vieira.

Ordenadores da Despesa: Antonio de Freitas Gomes e Marcos Paulo Amaro.

TC-003254.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Presidente Venceslau – Mauricio Henrique Guimarães Pereira.

Ordenadores da Despesa: Ailton Aparecido da Silva e Luis Fernando Negrão Bizzoto.

TC-003255.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Igor Alexandre Donati Raineri e Wagner Rodrigues da Silva.

TC-003256.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Riolândia – João Batista de Santana.

Ordenadores da Despesa: Claudinei Francisco Costa e Clayton Guimarães Nogueira.

TC-003257.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Valparaíso.

Ordenadores da Despesa: Amaury Beraldo de Almeida e Paulo César Coutinho.

TC-003258.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I.

Ordenadores da Despesa: Wilton Oliveira Marçal, Orlito Luiz dos Santos Junior, Anderson Francisco dos Santos e Edison Eduardo Favoreto.

TC-003259.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória Chácara Belém II – Agente de Segurança Penitenciária Paulo Gilberto de Araújo.

Ordenadores da Despesa: Roberto de Campos Gomes e Rodrigo Martines Peres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003260.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.

Ordenadores da Despesa: Anderson Carlos Bordim de Andrade e Claudio Aparecido da Silva.

TC-003261.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Ederson Nogueira Caires e Eduardo Roberto Stefen.

TC-003262.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I de Osasco – Ederson Vieira de Jesus.

Ordenadores da Despesa: Davi José Telli e Antonio Carlos Pereira Soares.

TC-003263.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II Osasco – Agente de Segurança Penitenciária Vanda Rita Brito do Rego.

Ordenadores da Despesa: Fabiano José Carmelo Vieira e Leonardo Augusto de Oliveira.

TC-003264.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Santo André.

Ordenadores da Despesa: Antonio Carlos da Silva e Fabricio Rodrigo Marques.

TC-003265.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Piracicaba – Nelson Furlan.

Ordenadores da Despesa: Mauricio Arantes Romero Gonçalves e André Luis Toledo.

TC-003266.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Sorocaba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Vicente Tribioli Martinez e Pedro Rodrigo de Freitas.

TC-003267.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

Ordenadores da Despesa: Rebeca Bertocco Ribeiro e Erika Pinho Favero Restaino.

TC-003268.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Prates Queiroz e Rosivane Marques da Silva.

TC-003269.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Solange Aparecida de Souza Lopes e Solange Furquim Santana.

TC-003270.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste.

Ordenadores da Despesa: Dener Ribeiro do Prado e Soeleni Cristina Vais Vart.

TC-003271.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Ordenadores da Despesa: Sander Hélio Dourado Shiguematsu e João Rafael da Cruz Soller.

TC-003272.989.18-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I de Guarulhos –
Agente de Segurança Penitenciária Giovani Martins Rodrigues.

Ordenadores da Despesa: Wilo Rogério de Jesus, Júlio César Silva Zeferino
e Agmar Gomes dos Santos.

TC-003273.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de II Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Emerson Rodrigues Sanches, Geovani Gustavo
Andreassa e Roberto Wagner dos Santos Junior.

TC-003274.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Taubaté – Dr.
Félix Nobre de Campos.

Ordenadores da Despesa: Claudio José do Nascimento Brás e Rodolfo
Duarte Costa.

TC-003275.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São Vicente –
Luis César Lacerda.

Ordenadores da Despesa: André Olimpio Oze Gomes e Daniel Canuto.

TC-003276.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Miguel Clemente do Carmo e Francisco de Jesus
Diniz Teixeira.

TC-003277.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Ribeirão
Preto – Agente de Segurança Penitenciária Nayan Xavier Ribeiro.

Ordenadores da Despesa: Douglas Mauro Inforzato e Tiago Ulian.

TC-003278.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Readaptação Penitenciária de
Presidente Bernardes – Dr. José Ismael Pedrosa.

Ordenadores da Despesa: Luciano César Orlando e Luciano Dias da Silva.

TC-003279.989.18-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário.

Ordenadores da Despesa: Antonia Marcelina Fabiano Teixeira e Claudia França de Jesus.

TC-003280.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Potim – Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Jair Guimarães de Lima.

Ordenadores da Despesa: Gustavo Testa Fernandes e Renato Marcelo da Silva.

TC-003281.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Potim.

Ordenadores da Despesa: Nilson Agostinho de Paula e Waldir Pacífico Soares.

TC-003282.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Serra Azul.

Ordenadores da Despesa: Reginaldo Neves de Araújo e Kelson Pimentel Alvim.

TC-003283.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Serra Azul.

Ordenadores da Despesa: Leandro Pereira e Alex Sandro Fogaça.

TC-003284.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Dracena – Agente de Segurança Penitenciária Adriano Aparecido de Pieri.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Amaral Jorge e Claudinei dos Santos.

TC-003285.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Pracinha.

Ordenadores da Despesa: Wellinton Ricardo Pereira Lima e Rodrigo Scarpari.

TC-003286.989.18-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Lavínia – Vereador Frederico Geometti.

Ordenadores da Despesa: Flávio Luiz Calestini e José Amélio Monteiro Junior.

TC-003287.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Osvaldo Cruz.

Ordenadores da Despesa: Adilson José Ribeiro e Jesus Ross Martins.

TC-003288.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Paraguaçu Paulista.

Ordenadores da Despesa: João Fernando Torres Mendes e Márcio Reis Morales.

TC-003289.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Antonio Scatena Franco e Pedro Valmir Berssane.

TC-003290.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Hezequias Ambrosi e Thiago Gonfiantini Junqueira.

TC-003291.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração Superior da Secretaria e Sede.

Ordenadores da Despesa: Cacilda Correia dos Santos e Maria de Fátima Carvalho.

TC-003292.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II de Franco da Rocha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Luciana Corradine Nabas Candotta e Mário Duarte Gonçalves Junior.

TC-003293.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I de Pinheiros – Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan da Silva.

Ordenadores da Despesa: Edilson Pereira de Souza e Eduardo dos Santos Muniz.

TC-003294.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Parelheiros – Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes.

Ordenadores da Despesa: Marcos Simioni Junior.

TC-003295.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Alecssandro Junior Petek e Walcrei Edilson Bosso.

TC-003296.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes – Dr. Hélio Pereira Bicudo.

Ordenadores da Despesa: Fernando José de Freitas e Silvestre Moutinho Baltar.

TC-003297.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Suzano.

Ordenadores da Despesa: Pedro Pataro Junior, Emerson Luis Luperini e Leticia Santana Cabral Mercês.

TC-003298.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista.

Ordenadores da Despesa: Nivia Claudia Firmo Pedro, Erika Gardinal Ferreira Duarte e Taís Cristina dos Santos.

TC-003299.989.18-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Juliana Preti Santiago, Patricia Aparecida Gonçalves de Andrade e Helayne Cristina Pin de Angelis.

TC-003300.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Bauru – Agente de Segurança Penitenciária Francisco Carlos Caneschi.

Ordenadores da Despesa: Plínio Martins Moreira, Marcelo Martins e Fabiano Soares Pinto.

TC-003301.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Avanhandava – Valdic Junio Alves Primo.

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto Sartori e Márcia Aparecida Ronconi.

TC-003302.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Martins e Flávio Adamo Albanese.

TC-003303.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Franco da Rocha – José Aparecido Ribeiro.

Ordenadores da Despesa: Ubiratan de Jesus Correa Leite e Marcelo de Araújo Costa.

TC-003304.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Itapeverica da Serra – Agente de Segurança Penitenciária Nilton Celestino.

Ordenadores da Despesa: Roberto Yokio Mitsuhashi.

TC-003305.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Pinheiros – Agente de Segurança Penitenciária Willians Nogueira Benjamin.

Ordenadores da Despesa: Guilherme Silveira Rodrigues.

TC-003306.989.18-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Americana –
Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Renato Gonçalves Rodrigues.

Ordenadores da Despesa: Heber Anaor Janei, Jefferson Camilo e Ewerton
Moacir Lima.

TC-003307.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Reginópolis – Tenente PM
José Alfredo C. Borin.

Ordenadores da Despesa: Edenir Isabel Ferreira Nogueira e Anderson Penha
Stuani.

TC-003308.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Reginópolis – Sargento PM
Antônio Luiz Souza.

Ordenadores da Despesa: Jesus Nilton Sobrinho e Alessandro Tonhão
Riqueti.

TC-003309.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Mauá.

Ordenadores da Despesa: Vinícius Hilário Costa Lopes e Valdir Saes
Rodrigues Júnior.

TC-003310.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Praia Grande
– Agente de Segurança Penitenciária Charles Demitre Teixeira.

Ordenadores da Despesa: Edson Thomaz da Silva de Lima e Bruno Godke
Correa.

TC-003311.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Franco da
Rocha.

Ordenadores da Despesa: Felipe Oliveira Lisboa Goes e Elisângela do Rego
e Silva.

TC-003312.989.18-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Marabá Paulista – João Augustinho Panucci.

Ordenadores da Despesa: Eziquiel da Silva e Ricardo Tavares Barbosa.

TC-003313.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Flórida Paulista – Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Cristiano de Oliveira.

Ordenadores da Despesa: Ademilson Roberto de Oliveira e Pedro Carlos da Silva.

TC-003314.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Irapuru.

Ordenadores da Despesa: Kleber de Almeida Souza e Edelson Alessandro Augusto da Cruz.

TC-003315.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Tupi Paulista – Vanderlei Tartari Monteiro.

Ordenadores da Despesa: Agnaldo Aparecido Braga e Honório Tomokazu Massuda.

TC-003316.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Caiuá – Tácio Aparecido Santana.

Ordenadores da Despesa: Antonio Carlos Vendramel, Silvanir Francisco Bertoldi e Rodrigo Santos Andrade.

TC-003317.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo – Dr. Calixto Antonio.

Ordenadores da Despesa: Claudio Aparecido Portela da Anunciação e Waldir Ribeiro Junior.

TC-003318.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Diadema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Guilherme Pimentel de Oliveira e Marcelo Cabianca Chicale.

TC-003319.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Balbinos – Rodrigo dos Santos Freitas.

Ordenadores da Despesa: Aerton Alves de Assis e Amauri Cássio Prudente.

TC-003320.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Balbinos.

Ordenadores da Despesa: Cleuber Ferreira Mantovanini Junior, Dejour Xavier, Gislaine Fernandes Constante e Odete Fernandes Dias.

TC-003321.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Lavínia – Luis Aparecido Fernandes.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Roberto Martins, Leonidas Brolezzi Batista Leopoldo, Marco Antonio Cezar e Odair Caetano.

TC-003322.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Lavínia – Agente de Segurança Penitenciária Paulo Guimarães.

Ordenadores da Despesa: Marcelo de Souza e Márcio André Martins.

TC-003323.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Guareí – Nelson Vieira.

Ordenadores da Despesa: Fábio Rolim de Goes, Marcos Valério Rodrigues Mariano e Wagner Baptista.

TC-003324.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Guareí.

Ordenadores da Despesa: Euclides Pereira e Kelly Fernanda Faisting Heiderich.

TC-003325.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina Sant'Ana.

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto Salce e Maurício Guarnieri.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003326.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Alex Sandro Pereira e Paulo Sérgio Redondo.

TC-003327.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Caraguatatuba – Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira.

Ordenadores da Despesa: Alan Carlos Scarabel de Souza, Erica Sinfaes da Costa e Renato Benetti.

TC-003328.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Agente de Segurança Penitenciária Sandro Alves da Silva.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Pereira da Silva Neto Kleizer e Valdemar Alves dos Santos.

TC-003329.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: André Luiz Alves e Ricardo Vieira da Silva.

TC-003330.989.18-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Ademir Muniz de França, Ismael Salvador Ferreira Junior e Roberto Wagner dos Santos Junior.

TC-003331.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Ordenadores da Despesa: André David Ferreira e Luciana Frazão Santos.

TC-003332.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Franca.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Henrique Guilhem e Valter Moreto.

TC-003333.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Jundiaí – Marcos Antonio Alves Bezerra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Alexandre Apolinário de Oliveira e João Alexandre de Souza Filho.

TC-003334.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina II de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Fábio Brandão Martins e Sandra Vargas Arouca.

TC-003335.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista.

Ordenadores da Despesa: Adriana Alkmin Pereira Domingues e Rosemeyer Oliveira Alves.

TC-003336.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Taiuva.

Ordenadores da Despesa: Douglas Fernando Semenzin Galdino e Gustavo Araújo Neves.

TC-003337.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Pontal.

Ordenadores da Despesa: Diogo Pfeifer Ferreira e Dumas de Oliveira Junior.

TC-003338.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Pirajuí – Sandra Aparecida Lario Vianna.

Ordenadores da Despesa: Graziella Fernanda Rodrigues Costa e Márcia Patrícia Amaro do Prado.

TC-003339.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Dr. Enio Mendes Junior Capela do Alto.

Ordenadores da Despesa: Jean Carlos Teles Menezes, Mirian Piovan Batista Coelho e Rosemiro de Jesus Proença.

TC-003340.989.18-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Capela do Alto.

Ordenadores da Despesa: Adalberto Vieira Garcia e Odevaldo Aparecido de Mello.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003341.989.18-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Cerqueira César.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Zanluchi e Luiz Augusto Fusco.

TC-003342.989.18-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César.

Ordenadores da Despesa: Gustavo Tosim e Heberton Tadeu de Almeida Gomes.

TC-003343.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis.

Ordenadores da Despesa: Evandro Bueno Campanha e Victor Angelo Vicentini Puerro.

TC-003344.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Riolândia – Agente de Segurança Penitenciária Valdecir Fabiano.

Ordenadores da Despesa: Neis Calixto Borges Junior e Walmur Lopes Silva.

TC-003345.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Bernardino de Campos.

Ordenadores da Despesa: Gilvan Gomes de Lima Junior e Jorge Fernando Barroso de Castro.

TC-003346.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz – Dr. Walter Erwin Hoffgen.

Ordenadores da Despesa: Francisco Ricardo Pereira de Souza e Manoel Joaquim Parre.

TC-003347.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Mairinque.

Ordenadores da Despesa: Cirene Peres e Luiz Carlos Mendes.

TC-003348.989.18-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Icém – Marcos Amilton Raysaro.

Ordenadores da Despesa: Bruno Marques da Silva e João Donizete da Cunha.

TC-003349.989.18-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Taquarituba.

Ordenadores da Despesa: Márcio José Soares, Rafael Rodrigues e Cleuber Ferreira Mantovanini Junior.

TC-003350.989.18-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Piracicaba – Agente de Segurança Penitenciária Luis Ricardo Jock Stoduto.

Ordenadores da Despesa: Elcio José Bonsaglia e Marcelo Alves Correa.

TC-003351.989.18-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu.

Ordenadores da Despesa: Daniele de Freitas Melo e Erico Rosoaldo da Silva.

TC-003352.989.18-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Florínea.

Ordenadores da Despesa: Carlos Tiago Vidal e Gilson Angelo Gonçalves.

TC-003353.989.18-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Itatinga.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Duarte Ferreira e João Carlos Pereira.

TC-003354.989.18-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Votorantim – Oscar Garcia Machado.

Ordenadores da Despesa: Damaris Andréa Pereira de Lima e Gisele Aparecida Motta de Miranda.

TC-001219.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Limeira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Heber Anaor Janei e Marcelo Rodrigo de Queiroz Correa.

TC-002029.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Nova Independência.

Ordenador da Despesa: Wander Marmol da Mata.

TC-002031.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Guariba.

Ordenadores da Despesa: Juliana Preti Santiago e Mateus Luiz dos Santos.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu, nos moldes do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as contas anuais de 2018 da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária, dando quitação ao Responsável pela sua Gestão no exercício, Senhor Lourival Gomes, segundo o artigo 35 do mesmo Diploma Legal.

Decidiu, outrossim, julgar as contas das Unidades Gestoras Executoras na seguinte conformidade: a) com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal, regulares as contas do exercício de 2018 das UGEs discriminadas nas fls. 64/66 do voto do Relator, inserido aos autos, dando, em consequência, quitação aos correspondentes Ordenadores de Despesa e liberando os responsáveis por Adiantamento e por Almoxarifado relacionados nos Processos correspondentes, com base nos artigos 34 e 50 do mencionado Diploma Legal; b) nos termos do artigo 33, inciso II, da citada Lei Orgânica, regulares, com ressalvas e recomendações, as contas do exercício de 2018 das UGEs listadas nas fls. 66/70 do referido voto, quitando-se, em consequência, os Ordenadores de Despesa e liberando os Responsáveis por Adiantamento e por Almoxarifado, relacionados nos respectivos Processos, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
moldes dos artigos 35 e 50 da aludida legislação; e c) na forma do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, irregulares as contas do exercício de 2018 do Conselho Penitenciário (TC-003199.989.18-7) e do Centro de Progressão Penitenciária II de Bauru – Dr. Eduardo de Oliveira Vianna (TC-003224.989.18-6), acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei Complementar.

Consignou, ainda, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII, importa que o atual Secretário de Estado da Administração Penitenciária informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Determinou, também, que a Fiscalização, quando do exame das próximas contas anuais, verifique a efetiva adoção das medidas destinadas a atender às recomendações e advertência constantes do aludido voto.

Determinou, por fim, seja comunicado, via sistema eletrônico, o teor do mencionado decisório à Pasta Estadual da Administração Penitenciária e às Unidades referidas em que foram constatadas ocorrências, inclusive para as medidas que couberem.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

02 TC-002523.989.21-8

Órgão: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Exercício: 2021.

Responsáveis: Nivaldo Cesar Restivo e Luiz Carlos Catirse (Secretários).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

PROCESSOS

TC-003536.989.21-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: Amador Donizeti Valero e Mariana Noemi Pina De Branger.

TC-003537.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Conselho Penitenciário.

Ordenadora da Despesa: Sheila da Silva Souza Alcará.

TC-003538.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Escola de Administração Penitenciária – Dr. Luiz Camargo Wolfmann.

Ordenadores da Despesa: Leda Maria Gonzaga, Luciano Fernandes Leite e Fátima Rodrigues Funck.

TC-003539.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de São José do Rio Preto – Dr. Javert de Andrade.

Ordenadores da Despesa: Ademir Panciera, Rodolfo de Oliveira Bonifácio Parpinelli e Sérgio José dos Santos.

TC-003540.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté – Dr. Arnaldo Amado Ferreira.

Ordenadores da Despesa: Adriano César Maldonado, João Carlos Ferreira e Éder da Silva Antonio.

TC-003541.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina I de Tremembé – Santa Maria Eufrásia Pelletier.

Ordenadores da Despesa: Ludmila Martins Pombo Albanese e Regina Maria da Silva Patto.

TC-003542.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Presidente Venceslau – Zwinglio Ferreira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Marcos Donizete Pereira e Rogério Avelino Munhoz de Sousa.

TC-003543.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Avaré – Dr. Paulo Luciano de Campos.

Ordenadores da Despesa: Antonio Rodrigues dos Santos Filho, Leonardo Erik Pera e Lucas Bonzanini Álvares Garcia.

TC-003544.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Sorocaba – Dr. Danilo Pinheiro.

Ordenadores da Despesa: Edézio José da Silva Junior e Flávio Martins.

TC-003545.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Itirapina – Dr. Antonio de Queiroz Filho.

Ordenadores da Despesa: Paulo César de Godoy, Marcos Roberto Gregório da Silva e Carlos Eduardo Bueno.

TC-003546.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina da Capital.

Ordenadores da Despesa: Deyse Andrade e Adriana Cristina de Moraes.

TC-003547.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Araraquara – Dr. Sebastião Martins Silveira.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Ronchi Redivo e Vanderlei José Leonel.

TC-003548.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Pirajuí – Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz.

Ordenadores da Despesa: Paulo Rogério Prieto Martins dos Santos e João André Collela.

TC-003549.989.21-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de São Vicente – Dr. Geraldo de Andrade Vieira.

Ordenadores da Despesa: Jair Rodrigues de Lima, Itamar Rafael Batista e Mauro Maurício de Lima Junior.

TC-003550.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I de Franco da Rocha – Prof. André Teixeira Lima Filho.

Ordenadores da Despesa: Luiz Henrique Negrão e Sandra Aparecida Rodrigues de Selis.

TC-003551.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Vilas Boas e Rosemberg Lourenço de Oliveira.

TC-003552.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Mongaguá – Dr. Rubens Aleixo Sendin.

Ordenadores da Despesa: Sandro Simões Silva e Guacira Fé do Nascimento.

TC-003553.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Presidente Prudente – Wellington Rodrigo Segura.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Alves dos Santos e Kleber de Almeida Souza.

TC-003554.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Marília.

Ordenadores da Despesa: Dumas de Oliveira Junior e Antonio Souto da Silveira.

TC-003555.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de São Vicente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Nilton Ribeiro Rumão, Rosemaria da Silva dos Reis e Michelle de Figueiredo Marques.

TC-003556.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Guarulhos – José Parada Neto.

Ordenadores da Despesa: André Luiz Alves e Maria Isabel Lima Hamud.

TC-003557.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Presidente Bernardes – Silvio Yoshihiko Hinohara.

Ordenadores da Despesa: Everson Gardenal e Marco Aurélio dos Santos.

TC-003558.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Sorocaba – Dr. Antonio Souza Neto.

Ordenadores da Despesa: Ozerio Tadeu Pereira e Marcus Ricardo Publio.

TC-003559.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária do Butantan – Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira.

Ordenadores da Despesa: Rosangela dos Santos Silva de Souza e Alessandra dos Santos.

TC-003560.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Assis.

Ordenadores da Despesa: Mauro Luiz Lima e Carlos Alberto de Oliveira.

TC-003561.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária I de Bauru – Dr. Alberto Brocchieri.

Ordenadores da Despesa: Valter Lancorovici e José Adriano Soares Pinto.

TC-003562.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária II de Bauru – Dr. Eduardo de Oliveira Vianna.

Ordenador da Despesa: Fernando Henrique de Melo Santana.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003563.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Itapetininga – Jairo de Almeida Bueno.

Ordenadores da Despesa: Odirlei Arruda de Lima e João Cláudio Ferreira de Moraes.

TC-003564.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Itapetininga – Agente de Segurança Penitenciária Maria Filomena de Sousa Dias.

Ordenadores da Despesa: Cristiano Rosa Matarazzo e Hilton Carlos Verzola.

TC-003565.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Mirandópolis – Nestor Canoa.

Ordenadores da Despesa: Odair Caetano e Elvisney Aparecido da Silva.

TC-003566.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Mirandópolis – Agente de Segurança Penitenciária Lindolfo Terçariol Filho.

Ordenadores da Despesa: Marcos Antonio Sanches, José Roberto Mattos e Jean Carlos Penasso.

TC-003567.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Joaquim Gomes da Silva e Dogmar Custódio Alves.

TC-003568.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Hortolândia – Odete Leite de Campos Critter.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Munhoz de Almeida e Luis Carlos Pin.

TC-003569.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Tremembé – Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Andre Luiz Bolognin e Michele Adriana de Gouvea Gomes.

TC-003570.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Campinas – Prof. Ataliba Nogueira.

Ordenadores da Despesa: Márcio José Vieira, Luis Fernando Rodrigues do Amaral e Peterson Pantaleão de Souza.

TC-003571.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Tremembé – Dr. José Augusto César Salgado.

Ordenadores da Despesa: Antônio Donizeti Cardoso e Vagner Luis de Souza.

TC-003572.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária III de Bauru – Prof. Noé Azevedo.

Ordenadores da Despesa: Alex dos Santos Souza e Paulo Henrique de Queiroz Martins.

TC-003573.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Tremembé – Dr. Edgard Magalhães Noronha.

Ordenadores da Despesa: Nilson Agostinho de Paula, Fábio da Silva Souza e Diovanna Corneta.

TC-003574.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Luiz Fernando Boteon e Luciana Proença de Moraes.

TC-003575.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Guarulhos – Adriano Marrey.

Ordenadores da Despesa: Antonio Samuel de Oliveira Filho e Valdinei Araújo de Freitas.

TC-003576.989.21-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Álvaro de Carvalho – Valentim Alves da Silva.

Ordenadores da Despesa: Leonardo Facholi Zambrini e Luiz Felipe Alves de Lima Gradin.

TC-003577.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Andradina – Agente de Segurança Penitenciária Anísio Aparecido de Oliveira.

Ordenadores da Despesa: Jair Silva da Costa e Antonio Edgar Pires.

TC-003578.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Avaré – Nelson Marcondes do Amaral.

Ordenadores da Despesa: Joel Lopes da Silva e Márcio Henrique da Silva.

TC-003579.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Casa Branca – Joaquim de Sylos Cintra.

Ordenadores da Despesa: Marco Antonio Picoli e Wagner Djalmas Carneiro.

TC-003580.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Franco da Rocha – Mário de Moura e Albuquerque.

Ordenadores da Despesa: Marcos Paulo de Oliveira e Charles Jesus da Mota.

TC-003581.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Franco da Rocha – Nilton Silva.

Ordenadores da Despesa: Samuel Puglieri Pasuld e Rodrigo César da Silva.

TC-003582.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Getulina – Osiris Souza e Silva.

Ordenadores da Despesa: Aldo Cristianini Ferreira e Luiz Felipe Alves de Lima Gradin.

TC-003583.989.21-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Iaras – Orlando Brando Filinto.

Ordenadores da Despesa: Luciano César Gamateli e Alexandre da Silva.

TC-003584.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Iperó – Odon Ramos Maranhão.

Ordenadores da Despesa: Heber Anaor Janei e Salvador Messias Ferreira Filho.

TC-003585.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Itaí – Cabo PM Marcelo Pires da Silva.

Ordenadores da Despesa: Fernando Ricardo Renesto e Gilberto Aparecido de Farias.

TC-003586.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Itirapina – João Batista de Arruda Sampaio.

Ordenadores da Despesa: Clemar Pinto Cabral e Fábio Ferrari.

TC-003587.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Junqueirópolis.

Ordenadores da Despesa: Eziquiel da Silva e José Ramon Barbudo.

TC-003588.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Lucélia.

Ordenadores da Despesa: Marcos Antonio Hipólito e Luiz Donizetti Pereira.

TC-003589.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Martinópolis – Tacyan Menezes de Lucena.

Ordenadores da Despesa: José Roberto Mattos e Willian Ricardo Tudisco.

TC-003590.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Pacaembu – Ozias Lucio dos Santos.

Ordenadores da Despesa: Gerson Jeronimo e Rodrigo Furuhashi.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003591.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Pirajuí – Luiz Gonzaga Vieira.

Ordenadores da Despesa: Antonio de Freitas Gomes e Lincoln de Oliveira Vargas.

TC-003592.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Presidente Venceslau – Maurício Henrique Guimarães Pereira.

Ordenadores da Despesa: Malvino André Alves Fahl, Carla Aparecida Rossini e Edicarlos Rodrigues Alves.

TC-003593.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Igor Alexandre Donati Raineri, Daniel Almeida de Moraes e Márcia Cleia Bertolai.

TC-003594.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Riolândia – João Batista de Santana.

Ordenadores da Despesa: Clayton Guimarães Nogueira e Cênio dos Reis Gornik.

TC-003595.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Valparaíso.

Ordenadores da Despesa: Amaury Beraldo de Almeida e Paulo César Coutinho.

TC-003596.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I.

Ordenadores da Despesa: Wilton Oliveira Marçal, Edison Eduardo Favoreto, Orlito Luiz dos Santos Junior e Anderson Pereira de Mello.

TC-003597.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória Chácara Belém II – Agente de Segurança Penitenciária Paulo Gilberto de Araújo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Mário Rene Davalos Matienzo e Waldir Ribeiro Junior.

TC-003598.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.

Ordenadores da Despesa: Anderson Carlos Bordim de Andrade e Nilton Zabeu Veiga.

TC-003599.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Campinas

Ordenadores da Despesa: Ederson Nogueira Caires e Eduardo Roberto Stefen.

TC-003600.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Osasco – Ederson Vieira de Jesus.

Ordenadores da Despesa: Davi José Telli e Antonio Carlos Pereira Soares.

TC-003601.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Osasco – Agente de Segurança Penitenciária Vanda Rita Brito do Rego.

Ordenadores da Despesa: Fabiano José Carmelo Vieira e Guilherme Pimentel de Oliveira.

TC-003602.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Santo André.

Ordenadores da Despesa: Carlos Roberto Cristovam e Ricardo Vieira da Silva.

TC-003603.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Piracicaba – Nelson Furlan.

Ordenadores da Despesa: Alessandra Giovana Hitomi Dominguez e Mauricio Arantes Romero Gonçalves.

TC-003604.989.21-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Adalberto Vieira Garcia e João Avanço Fazano Neto.

TC-003605.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

Ordenadores da Despesa: Márcia Regina Bellucio e Rebeca Bertocco Ribeiro.

TC-003606.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Prates Queiroz e Rosivane Marques da Silva.

TC-003607.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central.

Ordenadores da Despesa: Solange Aparecida de Souza Lopes, Maritiza Ferreira Dias e Joyce Martins da Silva.

TC-003608.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste.

Ordenadores da Despesa: Ana Luisa Bannwart Soares Mattila e Dener Ribeiro do Prado.

TC-003609.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste.

Ordenadores da Despesa: Rosangela Mary São João e Sander Hélio Dourado Shiguematsu.

TC-003610.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I de Guarulhos – Agente de Segurança Penitenciária Giovani Martins Rodrigues.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Agmar Gomes dos Santos e Rodolfo Valentim do Nascimento.

TC-003611.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Emerson Rodrigues Sanches e Geovani Gustavo Andreassa.

TC-003612.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Taubaté – Dr. Félix Nobre de Campos.

Ordenadores da Despesa: Claudio José do Nascimento Brás e Luiz Américo Barros.

TC-003613.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São Vicente – Luis César Lacerda.

Ordenadores da Despesa: Cátia Regina Coelho, Daniel Canuto e Fernando José de Freitas.

TC-003614.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Miguel Clemente do Carmo e Reginaldo Teixeira da Silva.

TC-003615.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto – Agente de Segurança Penitenciária Nayan Xavier Ribeiro.

Ordenadores da Despesa: Douglas Mauro Inforzato e Tiago Ulian.

TC-003616.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes – Dr. José Ismael Pedrosa.

Ordenadores da Despesa: Luciano César Orlando e Luciano Dias da Silva.

TC-003617.989.21-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário.

Ordenadores da Despesa: Antonia Marcelina Fabiano Teixeira e Camila Guimarães Rodrigues.

TC-003618.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Potim – Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Jair Guimarães de Lima.

Ordenadores da Despesa: Gustavo Testa Fernandes e Renato Marcelo da Silva.

TC-003619.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Potim.

Ordenadores da Despesa: Gustavo Henrique Costa e Waldir Pacífico Soares.

TC-003620.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Serra Azul.

Ordenador da Despesa: Reginaldo Neves de Araújo.

TC-003621.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Serra Azul.

Ordenadores da Despesa: Leandro Pereira e Alex Sandro Fogaça.

TC-003622.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Dracena – Agente de Segurança Penitenciária Adriano Aparecido de Pieri.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Amaral Jorge e Adalberto Vieira Rodrigues.

TC-003623.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Pracinha.

Ordenadores da Despesa: Wellinton Ricardo Pereira Lima e Daniel Henrique Vidal.

TC-003624.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Lavínia – Vereador Frederico Geometti.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Flávio Luiz Calestini e Reginaldo Ramos Pereira.

TC-003625.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Osvaldo Cruz.

Ordenadores da Despesa: Jesus Ross Martins e Adilson José Ribeiro.

TC-003626.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Paraguaçu Paulista.

Ordenadores da Despesa: João Fernando Torres Mendes e Márcio Reis Morales.

TC-003627.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Antonio Scatena Franco e Pedro Valmir Berssane.

TC-003628.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Thiago Gonfiantini Junqueira e Emerson Navarro Vizu.

TC-003629.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração Superior da Secretaria e Sede.

Ordenadores da Despesa: Maria de Fátima Carvalho e Cacilda Correia dos Santos.

TC-003630.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Luciana Corradine Nabas Candotta e Vania Alves Fialho Paulo.

TC-003631.989.21-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Pinheiros –
Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan da Silva.

Ordenadores da Despesa: Eduardo dos Santos Muniz e Diego Ferracini
Lacerda.

TC-003632.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Parelheiros – Agente de
Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes.

Ordenador da Despesa: Edjane José Moreira.

TC-003633.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São José do
Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Alecssandro Junior Petek e Walcrei Edilson Bosso.

TC-003634.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Mogi das
Cruzes – Dr. Hélio Pereira Bicudo.

Ordenadores da Despesa: Rodolfo Duarte Costa e André Gonçalves da Silva.

TC-003635.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Suzano.

Ordenadores da Despesa: Pedro Pataro Junior e Leticia Santana Cabral
Mercês.

TC-003636.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de São
Miguel Paulista.

Ordenadores da Despesa: Nivia Claudia Firmo Seravali e Erika Gardinal
Ferreira Duarte.

TC-003637.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Helayne Cristina Pin de Angelis, Patricia Aparecida
Gonçalves de Andrade e Vanessa Aparecida Tomaz.

TC-003638.989.21-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Bauru –
Agente de Segurança Penitenciária Francisco Carlos Caneschi.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Martins e Fabiano Soares Pinto.

TC-003639.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Avanhandava – Valdic Junio
Alves Primo.

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto Sartori, Márcia Aparecida Ronconi,
Fábio Renato da Silva, Jorge Fernando Barroso de Castro e Sebastião
Gonçalves de Araújo Filho.

TC-003640.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São José dos
Campos.

Ordenadores da Despesa: Flávio Adamo Albanese, Dione Kazumi Gimbo e
José Helder Tomé de Azevedo.

TC-003641.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Franco da Rocha – José
Aparecido Ribeiro.

Ordenadores da Despesa: Ubiratan de Jesus Correa Leite e Marcelo de
Araújo Costa.

TC-003642.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Itapequerica da
Serra – Agente de Segurança Penitenciária Nilton Celestino.

Ordenadores da Despesa: Roberto Yokio Mitsuhashi e José Luis Rodrigues.

TC-003643.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Pinheiros –
Agente de Segurança Penitenciária Willians Nogueira Benjamin.

Ordenadores da Despesa: Ernani Mangelo Izzo e Sérgio Alves da Silva.

TC-003644.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Americana –
Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Renato Gonçalves Rodrigues.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Marcelo Alves Correa e Ewerton Moacir Lima.

TC-003645.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Reginópolis – Tenente PM José Alfredo C. Borin.

Ordenadores da Despesa: Edenir Isabel Ferreira Nogueira, Anderson Penha Stuani e Miro Fernando Vaz de Lima.

TC-003646.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Reginópolis – Sargento PM Antônio Luiz Souza.

Ordenadores da Despesa: Jesus Nilton Sobrinho e Alessandro Tonhão Riqueti.

TC-003647.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Mauá.

Ordenadores da Despesa: Vinícius Hilário Costa Lopes, Valdir Saes Rodrigues Júnior e Ana Paula Reis Varjão da Cruz.

TC-003648.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Praia Grande – Agente de Segurança Penitenciária Charles Demitre Teixeira.

Ordenadores da Despesa: Edson Thomaz da Silva de Lima, Fernando Lopes Schmidt Romeiro e Fernanda Ellen Soeiro Becker.

TC-003649.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Felipe Oliveira Lisboa Goes e Elisângela do Rego e Silva.

TC-003650.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Marabá Paulista – João Augustinho Panucci.

Ordenadores da Despesa: Giulliano Wolf Ribeiro e Ricardo Tavares Barbosa.

TC-003651.989.21-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Flórida Paulista – Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Cristiano de Oliveira.

Ordenadores da Despesa: Ademilson Roberto de Oliveira, Pedro Carlos da Silva, Paulo Donizeti de Paula Ribeiro e Edian Carlos Pereira dos Santos.

TC-003652.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Irapuru.

Ordenadores da Despesa: Marcos Roberto Pires e Edelson Alessandro Augusto da Cruz.

TC-003653.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Tupi Paulista – Vanderlei Tartari Monteiro.

Ordenadores da Despesa: Agnaldo Aparecido Braga e Honório Tomokazu Massuda.

TC-003654.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Caiuá – Tácio Aparecido Santana.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Santos Andrade e Silvanir Francisco Bertoldi.

TC-003655.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo – Dr. Calixto Antonio.

Ordenadores da Despesa: Cláudio Aparecido Portela da Annuniação e Joabe Dutra da Silva.

TC-003656.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Diadema.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Cabianca Chicalé, Guilherme Augusto Mesquita Nogueira e Cristian Junior Zago da Silva

TC-003657.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Balbinos – Rodrigo dos Santos Freitas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Aerton Alves de Assis e Carlos Alceu Junqueira.

TC-003658.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Balbinos.

Ordenadores da Despesa: Cleuber Ferreira Mantovanini Junior e Dejar Xavier.

TC-003659.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Lavínia – Luis Aparecido Fernandes.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Roberto Martins e Agnaldo Pacheco de Castro.

TC-003660.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Lavínia – Agente de Segurança Penitenciária Paulo Guimarães.

Ordenadores da Despesa: Márcio André Martins, Daniel Henrique Vidal e André Marcos Fellissiani.

TC-003661.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Guareí – Nelson Vieira.

Ordenadores da Despesa: Marcos Valério Rodrigues Mariano, Valderi Aparecido Lopes Vieira e Eduardo Witzel.

TC-003662.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Guareí.

Ordenadores da Despesa: Euclides Pereira, Eduardo Witzel e Aureliano Francisco de Souza.

TC-003663.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina Sant'Ana.

Ordenadores da Despesa: Maurício Guarnieri e André Luis Santini Bisterso.

TC-003664.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Alex Sandro Pereira, Paulo Sérgio Redondo e Carlos Eduardo Custódio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003665.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Caraguatatuba – Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira.

Ordenadores da Despesa: Alan Carlos Scarabel de Souza e Newton José Peçanha da Silva Leme.

TC-003666.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Serra Azul – Agente de Segurança Penitenciária Sandro Alves da Silva.

Ordenadores da Despesa: Valdemar Alves dos Santos e Alexandre Pereira da Silva Neto Kleizer.

TC-003667.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Anderson Francisco dos Santos e André Egídio Leite de Campos.

TC-003668.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Evaldo Barreto dos Santos e Pedro de Freitas Borges.

TC-003669.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Ordenadores da Despesa: Claudio Roberto de Paula Junior e Cátia Adriana Batista.

TC-003670.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Franca.

Ordenadores da Despesa: Valter Moreto e Daniel Almeida de Moraes.

TC-003671.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Jundiaí – Marcos Antonio Alves Bezerra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Alexandre Apolinário de Oliveira e Ana Paula Garcia.

TC-003672.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina II de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Fábio Brandão Martins e Sandra Vargas Arouca.

TC-003673.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista.

Ordenadores da Despesa: Adriana Alkmin Pereira Domingues e Eduardo Morello Ferreira.

TC-003674.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Taiuva.

Ordenadores da Despesa: Douglas Fernando Semenzin Galdino e Eulicio Gervazoni Junior.

TC-003675.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Pontal.

Ordenadores da Despesa: Diogo Pfeifer Ferreira e Marcelo Pedro Antonio.

TC-003676.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Pirajuí – Sandra Aparecida Lario Vianna.

Ordenadores da Despesa: Ana Carolina Sorrentino dos Santos Manzato e Graziella Fernanda Rodrigues Costa.

TC-003677.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto – Dr. Enio Mendes Jr.

Ordenadores da Despesa: Rosemiro de Jesus Proença e Victor de Noronha.

TC-003678.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Capela do Alto.

Ordenadores da Despesa: Odevaldo Aparecido de Mello e Carlos Roberto da Silva Junior Antiqueira.

TC-003679.989.21-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Cerqueira César.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Zanluchi e Luiz Augusto Fusco.

TC-003680.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César.

Ordenador da Despesa: Gustavo Tosim.

TC-003681.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis.

Ordenadores da Despesa: Evandro Bueno Campanhã e Victor Angelo Vicentini Puerro.

TC-003682.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Riolândia – Agente de Segurança Penitenciária Valdecir Fabiano.

Ordenadores da Despesa: Neis Calixto Borges Junior e Walmur Lopes Silva.

TC-003683.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Bernardino de Campos.

Ordenadores da Despesa: Gilvan Gomes de Lima Junior, Jorge Fernando Barroso de Castro e Jorge Luiz do Carmo Nogueira.

TC-003684.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz – Dr. Walter Erwin Hoffgen.

Ordenadores da Despesa: Edgard de Noronha e Francisco Ricardo Pereira de Souza.

TC-003685.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Mairinque.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos Mendes e Edson Pedro Alves.

TC-003686.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Icem – Marcos Amilton Raysaro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Bruno Marques da Silva e João Donizete da Cunha.

TC-003687.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Taquarituba.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Duarte Ferreira e José Roberto Rodrigues.

TC-003688.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Piracicaba – Agente de Segurança Penitenciária Luis Ricardo Jock Stoduto.

Ordenadores da Despesa: Elcio José Bonsaglia e Paulo César Cavalheiro Faria.

TC-003689.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu.

Ordenadores da Despesa: Daniele de Freitas Melo, Erico Rosoaldo da Silva e Márcio Alexandre Moreno.

TC-003690.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Florínea.

Ordenadores da Despesa: Carlos Tiago Vidal e Rogério de Almeida Servilha.

TC-003691.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Itatinga.

Ordenadores da Despesa: João Carlos Pereira, Diego Alves Tavares e Márcio José Vieira.

TC-003692.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Votorantim – Oscar Garcia Machado.

Ordenadores da Despesa: Gisele Aparecida Motta de Miranda e Pedro Rodrigo de Freitas.

TC-003693.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Limeira.

Ordenadores da Despesa: Jorge Seibichler e Luis Claudio Barbosa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003694.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Guariba.

Ordenadores da Despesa: Alan Henrique dos Santos Guanais e Jucélia Gonçalves da Silva.

TC-003695.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Nova Independência.

Ordenadores da Despesa: Wander Marmol da Mata e Rodrigo Carlos Borges.

TC-003696.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Antonio Fellissiani, Roberto Cristiano Turri e Claudia Parussulo de Oliveira.

TC-003697.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Scarpari e Wagner Bratifich Junior.

TC-003698.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Caiuá – Bruno Luiz Airoidi Leite.

Ordenadores da Despesa: Claudinei dos Santos, Cristian Junior Zago da Silva e Armando Diogo Alves Neto.

TC-003699.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria.

Ordenadores da Despesa: Heffrem Roberley Saes de Lima e Dauri da Silva Brito.

TC-003700.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Lavínia.

Ordenadores da Despesa: José Amélio Monteiro Junior e Marcelo de Souza.

TC-003701.989.21-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho.

Ordenadores da Despesa: Armando Rubens de Queiroz Mistrelo Ramos e Marcelo Henrique Guilhem.

TC-003702.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Registro.

Ordenadores da Despesa: Denikley Ribeiro Mota e Sandro José Guinsberg.

TC-017624.989.22-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Renato Marcelo da Silva e Rosemaria da Silva dos Reis.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares as contas de 2021 da Secretaria da Administração Penitenciária e de suas Unidades Gestoras Executoras na seguinte conformidade: a) nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, as Unidades relacionadas às fls. 22/24 do voto do Relator, inserido aos autos; e b) nos moldes do artigo 33, inciso II, da mesma Lei, as Unidades especificadas às fls. 24/27 do mencionado voto.

Decidiu, outrossim, dar quitação aos Senhores Secretários Luiz Carlos Catirse e Nivaldo Cesar Restivo, bem como liberar os ordenadores de despesa e os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados, relacionados nos respectivos processos.

Consignou, ainda, determinações ao atual titular da Secretaria de Administração Penitenciária, conforme discriminado no aludido voto.

Determinou, também, diante das dificuldades enfrentadas pela SAP para abertura das contas poupança destinadas ao depósito dos recursos provenientes dos trabalhos dos sentenciados, a expedição de ofício à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Procuradoria Geral do Estado e à Secretaria da Fazenda, transmitindo-lhes cópia do referido decisório, uma vez que seu concurso no deslinde da questão pode ser favorável.

Determinou, ademais, o encaminhamento de ofício ao Exmo. Senhor Governador do Estado, transmitindo-lhe o inteiro teor da decisão, assim como reiterando as recomendações exaradas à Secretaria da Administração Penitenciária no âmbito das contas do Governador de 2021, para seu conhecimento, nos termos expostos no citado voto.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Por fim, exauridas as providências devidas, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos, inclusive dos expedientes referenciados aos processos integrantes deste consolidado.

03 TC-001908.989.22-1

Órgão: Administração Geral do Estado.

Exercício: 2022.

Responsáveis: Henrique de Campos Meirelles, Felipe Scudeler Salto e Tomas Bruginiski de Paula (Secretários).

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-4.

PROCESSOS

TC-002905.989.22-4

Unidade Gestora Executora: Administração do Serviço da Dívida Pública.

Ordenadores da Despesa: Emilia Ticami e Diego Allan Vieira Domingues.

TC-002906.989.22-3

Unidade Gestora Executora: Administração dos Encargos Gerais do Estado.

Ordenadores da Despesa: Emilia Ticami e Diego Allan Vieira Domingues.

TC-002907.989.22-2

Unidade Gestora Executora: Administração dos Encargos Gerais de Pessoal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Emilia Ticami e Diego Allan Vieira Domingues.

TC-002908.989.22-1

Unidade Gestora Executora: Encargos do Regime Especial de Precatórios.

Ordenadores da Despesa: Emilia Ticami e Diego Allan Vieira Domingues.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, consoante previsto no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais de 2022 da Administração Geral do Estado.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 34 da mencionada lei, dar quitação aos Senhores Secretários Tomas Bruginski de Paula, Henrique de Campos Meirelles e Felipe Scudeler Salto, bem como liberar os ordenadores de despesa relacionados nos respectivos processos.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Por fim, exauridas as providências devidas, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

04 TC-009321.989.18-8

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsáveis: Luiz Gustavo Nussio, João Maurício Gama Boaventura (Coordenadores), Heliani Berlato dos Santos (Coordenadora Adjunta), Paulo da Silva e Antônio Ferreira da Silva (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

05 TC-000657.989.21-6

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-20.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

06 TC-000658.989.21-5

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-10-20.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

07 TC-000659.989.21-4

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-11-20.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

08 TC-011812.989.21-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-03-21.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

09 TC-013274.989.21-9

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-04-21.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

10 TC-009151.989.22-5

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsáveis: João Maurício Gama Boaventura (Coordenador) e Heliani Berlatto dos Santos (Coordenadora Adjunta).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-03-22.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

11 TC-012206.989.22-0

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsáveis: João Maurício Gama Boaventura (Coordenador) e Heliani Berlatto dos Santos (Coordenadora Adjunta).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

12 TC-015455.989.22-8

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsáveis: João Maurício Gama Boaventura (Coordenador) e Heliani Berlatto dos Santos (Coordenadora Adjunta).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-06-22.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

13 TC-013916.989.23-9

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratada: S & G Prestadora de Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: João Maurício Gama Boaventura (Coordenador).

Em Julgamento: Termo de Encerramento Contratual de 29-06-23.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame, legais os atos determinativos das correspondentes despesas, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Encerramento do objeto.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

14 TC-010283.989.22-6

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Contratada: Cesta Básica Brasil Comércio de Alimentos EIRELI.

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de cestas básicas alimentícias, destinadas a famílias em situação de extrema pobreza, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação, e pelo(s) Instrumento(s): Célia Kochen Parnes (Secretária Estadual).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 14-04-20. Valor – R\$4.900.000,00.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

15 TC-011313.989.22-0

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Contratada: Cesta Básica Brasil Comércio de Alimentos EIRELI.

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de cestas básicas alimentícias, destinadas a famílias em situação de extrema pobreza, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Responsáveis: Célia Kochen Parnes, Nayra Karam Moyses e Laura Muller Machado (Secretárias Estaduais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

16 TC-012058.989.22-9

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Contratada: Cesta Básica Brasil Comércio de Alimentos EIRELI.

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de cestas básicas alimentícias, destinadas a famílias em situação de extrema pobreza, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Responsável: Célia Kochen Parnes (Secretária Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-04-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato e o Termo Aditivo, bem como conheceu da Execução Contratual, com recomendação ao Fundo Estadual de Assistência Social – Feas, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para que: - aperfeiçoe seus métodos de instrução dos procedimentos administrativos; e - adote medidas administrativas para que as cestas básicas registradas em notas de empenho retratem fielmente os produtos que estão sendo objetos de aquisição.

17 TC-011362.989.22-0

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Polêmica Serviços Básicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comerciais voltados à recuperação de créditos vencidos, por meio de ações de cobrança administrativa e de serviços de engenharia de corte e restabelecimento de fornecimento de água, supressão da ligação por débito e religação compreendendo clientes dos imóveis cadastrados no rol comum localizado nos municípios da Unidade de Negócios Vale do Paraíba – RV, Diretoria de Sistemas Regionais R.

Responsáveis pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Mônica Ferreira do Amaral Porto (Diretora) e Sérgio Bekerman (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 18-03-22. Valor – R\$21.311.482,89.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico e o Contrato em exame, bem como legais os atos determinativos da despesa, sem prejuízo de recomendação à Sabesp para que corrija a falha quanto aos valores da carteira de crédito.

18 TC-002604/026/21

Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Conveniada: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Responsáveis: Paulo César Tagliavini, Adevilson Maia (Superintendentes do DER), Gisélia Gomes dos Santos, Ednor Correia de Mello Junior (Diretores do DER), Gerson Sancinetti de Oliveira (Fiscal do Convênio), João Luiz Lopes (Diretor-Presidente da DERSA) e Paulo Muanis do Amaral Rocha (Presidente/Liquidante da DERSA).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R\$6.136.513,85.

Advogado: Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 e, em consequência, dar quitação aos responsáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

19 TC-014580.989.16-8

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" de Santo André – AME Santo André.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Coordenador da CGCSS), Marco Antonio Santos Silva (Presidente da FUABC) e Manoel Márcio Miranda (Diretor do AME Santo André).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$10.149.347,38.

Advogados: Vinícius Grotta do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em análise, quitando-se os responsáveis.

Ressaltou, ainda, que o saldo remanescente, no valor de R\$ 486.749,09, já foi objeto de apuração na prestação de contas do exercício de 2016.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

20 TC-016691.989.20-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM) e Carlos Alberto Garcia Oliva (Diretor da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$134.677.662,76.

Advogados: André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Robson Marinho, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

21 TC-002444.989.18-0

Órgão: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jerson Kelman, Karla Bertocco Trindade (Diretores-Presidentes) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Advogadas: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas e determinações, o Balanço Geral da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, relativo ao exercício de 2018, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal e sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 35 da aludida Lei, dar quitação aos Dirigentes, Senhor Jerson Kelman, Diretor-Presidente, responsável durante o período de 01/01/2018 a 14/05/2018, Senhora Karla Bertocco Trindade, Diretora-Presidente entre 14/05/2018 a 18/11/2018 e 24/11/2018 a 31/12/2018, e Senhor Paulo Massato Yoshimoto, Diretor no período de 19/11/2018 a 23/11/2018.

Determinou, outrossim, a expedição dos ofícios de praxe dando ciência das determinações indicadas no mencionado voto à Companhia de Saneamento.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

22 TC-002507.989.21-8

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Exercício: 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Gustavo Diniz Junqueira, Itamar Francisco Machado Borges (Secretários) e Francisco Matturro (Secretário Substituto).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-6.

PROCESSOS

TC-003911.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: Omar Cassim Neto, Juliana Augusto Cardoso, Ricardo Lorenzini Bastos e Fabrício Rodrigues da Cruz.

TC-003912.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenadores da Despesa: Alvacir José da Silva e Andreia Garcia Silva da Costa.

TC-003913.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Ordenadores da Despesa: José Luiz Fontes, Alexandre Manzoni Grassi, Júlio César Thoaldo Romeiro e João Brunelli Junior.

TC-003914.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Edwin Benedito Montenegro Filho, Gerson Cazentini Filho e Patricia Ribeiro Cursi.

TC-003915.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Instituto Agronômico – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Marcos Antonio Machado, Marcos Guimarães de Andrade Landell e Regina Célia de Matos Pires.

TC-003916.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Instituto Biológico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Ana Eugenia de Carvalho Campos, Nayte Vitiello, Eliana Scarcelli Pinheiro e Eliana Borges Rivas.

TC-003917.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Instituto de Zootecnia – Nova Odessa.

Ordenadores da Despesa: Cristina Maria Pacheco Barbosa, Enilson Geraldo Ribeiro e Linda Monica Premazzi.

TC-003918.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Instituto de Tecnologia de Alimentos – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Eloisa Elena Correa Garcia, Claire Isabel Grigoli de Luca Sarantópoulos e Gisele Anne Camargo.

TC-003919.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Instituto de Pesca.

Ordenadores da Despesa: Vander Bruno dos Santos, Cristiane Rodrigues Pinheiro Neiva, Clóvis Ferreira do Carmo, Cláudia Maris Ferreira Mostério e Eduardo de Medeiros Ferraz.

TC-003920.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Instituto de Economia Agrícola.

Ordenadores da Despesa: Priscilla Rocha Silva Fagundes e Celso Luis Rodrigues Vegro.

TC-003921.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Divisão de Extensão Rural – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Beatriz Cantusio Pazinato, Escolástica Ramos de Freitas e Maria Claudia Silva Garcia Blanco.

TC-003922.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Comunicação e Treinamento – Campinas.

Ordenadores da Despesa: José Luiz Fontes, Alexandre Manzoni Grassi, Julio Cesar Thoaldo Romeiro e João Brunelli Júnior.

TC-003923.989.21-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Andradina.

Ordenadores da Despesa: Josué Fermino dos Santos, José Luiz Fontes, Alexandre Manzoni Grassi e Renato Prates de Araújo.

TC-003924.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Washington Massao Oi, Cláudio Antônio Baptistella e Fabiano Pantarotto.

TC-003925.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Araraquara.

Ordenadores da Despesa: Marcos Jonatan Amici Jorge, Nestor Jamami e Erica Ybarra Tannuri de Godoy.

TC-003926.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Luis Lemes, Mário Augusto Totti e Clóvis Inocente Filho.

TC-003927.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré.

Ordenadores da Despesa: Luiz Antonio de Proença, Eliseu Aires de Melo e Sérgio Augusto Martins Faria.

TC-003928.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos.

Ordenadores da Despesa: Rolando Salomão Carvalho Custódio do Nascimento e Eliana Gambarato Bertin.

TC-003929.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Marco Aurélio Parolin Beraldo e Renato Theodoro Delgado.

TC-003930.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Henrique Casini Chiarelli e Rafael Marcelino.

TC-003931.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Baccan e Marcelo Baptista da Silva.

TC-003932.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Baccan e Daniel Pinto da Silva Kramer.

TC-003933.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva.

Ordenadores da Despesa: Claudio Giusti de Souza, Christiano Milanez de Castro e Ricardo dos Santos da Silva.

TC-003934.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Dracena.

Ordenadores da Despesa: Paulo Sérgio Martin e Ilton Perpetuo de Oliveira Lima.

TC-003935.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis.

Ordenadores da Despesa: Mauro Leitão Linhares e Mauro Rubens Dall'Aglio Foss.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003936.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca.

Ordenadores da Despesa: Estevão Urbinati e Geraldo Nascimento Junior.

TC-003937.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de General Salgado.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Takashi Onoe e Márcio Antônio Castilho.

TC-003938.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Guaratinguetá.

Ordenadores da Despesa: Haley Silva de Carvalho, Osmar Felipe Junior, José Luiz Fontes e Madison Nogueira.

TC-003939.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga.

Ordenadores da Despesa: Luiz Antonio de Proença, Marcelo Ament Giuliani dos Santos e Luiz Carlos de Carvalho Leitão.

TC-003940.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeva.

Ordenadores da Despesa: Emmanuel Afonso Souza Moraes e João Rodrigues Borba.

TC-003941.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal.

Ordenadores da Despesa: Fabiana Ferreira da Costa Gouvea e Roberto Savério Souza Costa.

TC-003942.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Jales.

Ordenadores da Despesa: Luciano Martines, Marcelo Luiz Casteleti e Fernando Jesus Carmo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003943.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaú.

Ordenadores da Despesa: Marco Aurélio Parolin Beraldo, Júlio Simões Marcondes e Wagner Ticianelli.

TC-003944.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira.

Ordenadores da Despesa: Marcos Jonatan Amici Jorge e Fernando Tufanin Borboni.

TC-003945.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins.

Ordenadores da Despesa: Harumi Hamamura e Delso Ferreira Borges Filho.

TC-003946.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Luis Lemes, Júlio César Thoaldo Romeiro, Luiz Felipe de Onofre Borges, Valnério de Castro e Nádia Ferreira Dibiasi.

TC-003947.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: David Rodrigues, Júlio Toshio Nagase e Renato Alves Pereira.

TC-003948.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Baccan, Diego Barrozo e Luiz Antonio Dias de Sá.

TC-003949.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlandia.

Ordenadores da Despesa: Estevão Urbinati, Juscelino Maruno e Paulo César da Luz Leão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003950.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos.

Ordenadores da Despesa: Sérgio Luis Villas Boas Tâmbara e Mauro Antonio da Silva.

TC-003951.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Pindamonhangaba.

Ordenador da Despesa: Haley Silva de Carvalho.

TC-003952.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Baccan, Maurício Perissinotto e Henrique Bellinaso.

TC-003953.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Marco Aurélio Fernandes, Perci Fregadolli e Wilson Antônio de Barros.

TC-003954.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Venceslau.

Ordenadores da Despesa: Felipe Melhado.

TC-003955.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro.

Ordenadores da Despesa: Flávio Rizi Junior, Tais Cristina Canola e Antonio Eduardo Sodrzeieski.

TC-003956.989.21-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Carlos Henrique de Paula e Silva, Rodnei Barbosa Correa e Amanda Hernandez.

TC-003957.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de São Paulo.

Ordenador da Despesa: Hemerson Fernandes Calgaro.

TC-003958.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de São João da Boa Vista.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Baccan, Francisco Caetano de Paula Lima e Daniel Bruno Beluti.

TC-003959.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Pedro Cavallini Neto, Fernando Miqueletti, Andrey, Ricardo Domingos Luiz Pereira e Vetorelli Borges.

TC-003960.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Luiz Antonio de Proença e José Gustavo Quagliato Pereira.

TC-003961.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Tupã.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Luis Lemes e Eduardo Yukio Takaki.

TC-003962.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Ricardo Domingos Luiz Pereira e Amauri Antonio de Mendonça.

TC-003963.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Desenvolvimento do Agronegócio.

Ordenadores da Despesa: Juliana Augusto Cardoso, Elizabete Gonçalves Alvarez e Celso Toshito Matsuda.

TC-003964.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Defesa Agropecuária.

Ordenadores da Despesa: Luiz Henrique Barrochelo, Luis Fernando Bianco e Willian Alves Correa.

TC-003965.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Gestão Estratégica – sem movimentação.

TC-003966.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios.

Ordenadores da Despesa: Antonio Batista Filho e Sérgio Luiz dos Santos Tutui.

TC-003967.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento.

Ordenadores da Despesa: Luiz Marques da Silva Ayroza, Daniel Gomes e Patricia Helena Nogueira Turco.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, tratadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
nos autos do TC-002507.989.21 (consolidado), quitando-se os responsáveis pela sua gestão no exercício de 2021, Senhores Gustavo Diniz Junqueira, Itamar Francisco Machado Borges e Francisco Matturro, Secretários Estaduais à época, segundo o artigo 35 da mencionada lei, sem embargo das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal, julgar regulares as contas do exercício de 2021 das UGEs discriminadas à fl. 50 do referido voto, dando, em consequência, quitação aos correspondentes Ordenadores de Despesa, bem como liberando os responsáveis por Adiantamentos e pelos Almoxarifados, com base nos artigos 34 e 50 do referido Diploma Legal.

Decidiu, outrossim, nos moldes do artigo 33, inciso II, da aludida Lei Orgânica, julgar regulares, com ressalvas, as contas de 2021 das UGEs constantes às fls. 50 a 52 do citado voto, quitando-se, assim, os Ordenadores de Despesa, bem como liberando os responsáveis por Adiantamentos e pelos Almoxarifados, com fulcro no artigo 35 e 50 da mesma Lei.

Determinou, ademais, em razão da ausência de movimentação orçamentária e financeira no exercício de 2021, o arquivamento, sem julgamento de mérito, do processo TC-003965.989.21 (UGE 130.217 - Departamento de Gestão Estratégica).

Determinou, também, a expedição de ofício ao atual Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, dando-se ciência da decisão, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das determinações desta Corte de Contas.

Determinou, igualmente, que a Fiscalização, quando do exame das próximas contas anuais, verifique o cumprimento das correções anunciadas e a efetividade das providências adotadas em observância às recomendações consignadas.

Excetuam-se da decisão os demais atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

23 TC-004015.989.14-8

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Ster Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras para implantação de estação elevatória de água tratada e redes de distribuição de água no setor de abastecimento Penha- Unidade de Negócio Leste, Diretoria Metropolitana – M.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 21-08-14. Valor – R\$12.226.196,91.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Bárbara Fappi (OAB/SP nº 306.714), Vanessa Portioli Zocal (OAB/SP nº 367.853), Adriana Franco de Souza (OAB/SP nº 189.442) e outros.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

24 TC-004684.989.14-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Ster Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras para implantação de estação elevatória de água tratada e redes de distribuição de água no setor de abastecimento Penha- Unidade de Negócio Leste, Diretoria Metropolitana – M.

Responsáveis: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Bárbara Fappi (OAB/SP nº 306.714), Vanessa Portioli Zocal (OAB/SP nº 367.853), Adriana Franco de Souza (OAB/SP nº 189.442) e outros.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Licitação, o Ajuste e a respectiva Execução Contratual, sem embargo da recomendação assinalada no mencionado voto, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Fixou, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe a este Tribunal sobre as medidas adotadas em face do decidido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

25 TC-011555.989.20-1

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Gratt Indústria de Máquinas Ltda.

Objeto: Aquisição de sistema de secagem térmica de lodo para ETE Suzano, da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgoto da Metropolitana MT, Diretoria Metropolitana M.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão SABESP. Contrato de 03-02-20. Valor – R\$9.960.000,00.

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

26 TC-011752.989.20-2

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Gratt Indústria de Máquinas Ltda.

Objeto: Aquisição de sistema de secagem térmica de lodo para ETE Suzano, da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgoto da Metropolitana MT, Diretoria Metropolitana M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior (Diretor-Presidente), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

27 TC-000177.989.21-7

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Gratt Indústria de Máquinas Ltda.

Objeto: Aquisição de sistema de secagem térmica de lodo para ETE Suzano, da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgoto da Metropolitana MT, Diretoria Metropolitana M.

Responsável: Eduardo Pereira de Aragão (Gerente).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 12-01-21.

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Eletrônico nº 04.945/19 e o Contrato MT nº 04.945/19, bem como o Acompanhamento da Execução Contratual e o Termo de Recebimento Definitivo, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, aplicar aos Senhores Paulo Massato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Yoshimoto e Nilvaldo Rodrigues da Costa Junior multas individuais de 200 (duzentas) Ufesps.

Fixou, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que os responsáveis informem a este Tribunal sobre as medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

28 TC-010002.989.21-8

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Construção do Prédio 56 – Descontaminação influenza.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Reinaldo Noboru Sato (Superintendente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rui Curi (Diretor-Presidente), Reinaldo Noboru Sato (Superintendente) e Clayton Ribeiro Sobrinho (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Ato Convocatório. Contrato de 01-03-21. Valor – R\$30.526.266,41.

Advogados: Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787), Audrey Gabriel (OAB/SP nº 153.570), Luis Fernando Ribas Ceccon (OAB/SP nº 252.330), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-8.

29 TC-024050.989.21-9

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Construção do Prédio 56 – Descontaminação influenza.

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Presidente), Gilberto Guedes de Pádua (Assessor da Diretoria) e Clayton Ribeiro Sobrinho (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-09-21.

Advogados: Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787), Audrey Gabriel (OAB/SP nº 153.570), Luis Fernando Ribas Ceccon (OAB/SP nº 252.330), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

30 TC-001621.989.22-7

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Reitoria.

Contratada: Enfok Consultoria em Recursos Humanos, Terceirização e Recrutamento Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de recepção e copeiragem.

Responsável: Estevão Tomomitsu Kimpara (Pró-Reitor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-10-21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019 – Runesp, assinado em 29/10/2021, entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp – Reitoria e Enfok Consultoria em Recursos Humanos, Terceirização e Recrutamento Eireli, sem embargo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

31 TC-000204.989.19-8

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Contratada: International Finance Corporation – IFC.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes em estudos de pré-viabilidade técnica e econômico-financeira de trechos rodoviários atualmente sob responsabilidade do DER, estruturação de projetos de concessão de lotes da malha rodoviária e serviços correlatos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Responsável pela Autorização e Ratificação da Inexigibilidade, e pelo(s)

Instrumento(s): Giovanni Pengue Filho (Diretor-Geral da Artesp).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 22-05-18. Valor – US\$3.280.560,32.

Advogados: Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946), André Isper Rodrigues Barnabé (OAB/SP nº 359.736) e Jéssica da Rosa Pereira Pecoli (OAB/SP nº 375.486).

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-8.

32 TC-007153.989.19-9

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Contratada: International Finance Corporation – IFC.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes em estudos de pré-viabilidade técnica e econômico-financeira de trechos rodoviários atualmente sob responsabilidade do DER, estruturação de projetos de concessão de lotes da malha rodoviária e serviços correlatos.

Responsáveis: Giovanni Pengue Filho (Diretor) e Guilherme Henrique Bueno Teixeira (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946), André Isper Rodrigues Barnabé (OAB/SP nº 359.736) e Jéssica da Rosa Pereira Pecoli (OAB/SP nº 375.486).

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-8.

33 TC-014195.989.19-9

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Contratada: International Finance Corporation – IFC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes em estudos de pré-viabilidade técnica e econômico-financeira de trechos rodoviários atualmente sob responsabilidade do DER, estruturação de projetos de concessão de lotes da malha rodoviária e serviços correlatos.

Responsável: Giovanni Pengue Filho (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-05-19.

Advogados: Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946), André Isper Rodrigues Barnabé (OAB/SP nº 359.736) e Jéssica da Rosa Pereira Pecoli (OAB/SP nº 375.486).

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação, o Contrato nº 0375/Artesp/2018 de 22/05/2018, e o Primeiro Termo de Aditamento de 22/05/2019, bem como conheceu da Execução Contratual.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

34 TC-011070.989.22-3

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Concessionária: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

Objeto: Exploração do Sistema Rodoviário do Corredor Raposo Tavares, constituído pelas rodovias SP-270, SP-225, SP-327 e acessos.

Responsável: Giovanni Pengue Filho (Diretor).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 16-03-16 a 15-03-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: André Luiz Ferreira da Silva (OAB/SP nº 292.154), Renan Marcondes Facchinato (OAB/SP nº 285.794), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Rodrigo Sarmento Barata (OAB/SP nº 316.015), Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar (OAB/SP nº 316.285) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

35 TC-002102.989.23-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Ribeirão Preto “Dr. Carlos Eduardo Martinelli”.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da Faepa).

Em Julgamento: Chamamento Público. Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão de 29-12-22. Valor – R\$217.200.000,00.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Chamamento Público, a Dispensa de Licitação e o Contrato de Gestão sem número (processo SES-PRC-2022/76263) examinados, sem prejuízo das recomendações referidas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

36 TC-004740.989.21-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-20.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1.

37 TC-009914.989.21-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-03-21.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1.

38 TC-012176.989.21-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-04-21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1.

39 TC-016158.989.21-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-07-21.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1.

40 TC-005273.989.22-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-09-21

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1.

41 TC-005274.989.22-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-11-21.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos nºs 01/21 (TC-4740.989.21), 02/21 (TC-9914.989.21), 04/21 (TC-16158.989.21), 06/21 (TC-5273.989.22) e 07/21 (TC-5274.989.22).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Deixou, ainda, de apreciar o Termo Aditivo nº 03/21 (TC-12176.989.21), por envolver verba exclusivamente federal, determinando o seu arquivamento.

Determinou, outrossim, à Secretaria da Saúde que, nos próximos ajustes, se ainda não o fez, passe a obedecer a diretriz desta Corte de Contas em relação ao detalhamento dos custos unitários, seja no ajuste principal, seja em suas respectivas prestações de contas, bem como recomendou que não se abstenha de encaminhar o Parecer Jurídico dos atos que praticar, nos termos das Instruções vigentes, nem de estabelecer nos respectivos instrumentos, quando for o caso, a quantidade adquirida.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, a devolução dos autos à Fiscalização para acompanhamento do ressarcimento da importância de R\$ 10.862,89, conforme estabelecido no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

42 TC-002052.989.23-3 (ref. TC-001256.989.22-9)

Recorrente: Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, no exercício de 2018.

Responsáveis: Marcelo Knobel, Antonio José de Almeida Meirelles (Reitores) e Gilmar Dias da Silva (Coordenador).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15-12-22, que julgou ilegal o ato de admissão de Eufrásio José de Carvalho, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara, indeferindo o pedido de uniformização de jurisprudência, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento, para o fim de julgar legal o ato de admissão do Senhor Eufrásio José de Carvalho, com seu consequente registro, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A esta altura, desconectou-se da sessão a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

43 TC-021418.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Construtora Progredior Ltda.

Objeto: Realização de obras de ampliação da estrutura física do Pronto Socorro "José Ibrahim", visando à ampliação do número de leitos de UTI.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira e Waldyr Ribeiro Filho (Secretários Municipais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20).

Contrato de 07-08-20. Valor – R\$2.851.597,29.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-7.

44 TC-022435.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Construtora Progredior Ltda.

Objeto: Realização de obras de ampliação da estrutura física do Pronto Socorro "José Ibrahim", visando à ampliação do número de leitos de UTI.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira, Waldyr Ribeiro Filho (Secretários Municipais) e Ivan Madeira (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 04-05-20. Termo de Recebimento Definitivo de 04-08-20.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-09-23.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regular a Dispensa de Licitação.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, considerada a cronologia dos fatos, julgar irregulares a Execução Contratual e o subsequente Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a Construtora Progredior Ltda., acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

A seguir, foi apregoado o Doutor Diego Rafael Esteves Vasconcellos, advogado, para a sustentação oral dos itens 45 a 56. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos, dos quais O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto:

45 TC-018346.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de cuidadores e encarregados de limpeza no asilo “Casa Emanuel”.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 4º-B da Lei Federal nº 13.079/20). Contrato de 11-09-20. Valor – R\$215.600,00.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

46 TC-018502.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de cuidadores e encarregados de limpeza no asilo “Casa Emanuel”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito) e Patrícia Fernandes Soares (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

47 TC-020046.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de cuidadores e encarregados de limpeza no asilo “Casa Emanuel”, no período de 01 a 31 de agosto de 2020.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 4º-B da Lei Federal nº 13.079/20). Nota de Empenho de 10-09-20. Valor – R\$92.316,00.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

48 TC-020203.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de cuidadores e encarregados de limpeza no asilo “Casa Emanuel”, no período de 01 a 31 de agosto de 2020.

Responsáveis: Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito) e Patrícia Fernandes Soares (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

49 TC-020048.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços em caráter emergencial, de cuidadores e encarregados da limpeza, para atendimento da Instituição “Asilo dos Velhos”, em decorrência de surto da COVID-19.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Nota de Empenho de 09-04-21. Valor – R\$84.672,00.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

50 TC-020200.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, em caráter emergencial, de cuidadores e encarregados da limpeza, para atendimento da Instituição “Asilo dos Velhos”, em decorrência de surto da COVID-19.

Responsáveis: Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito) e Miguel Ângelo de Marchi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-18.

51 TC-020051.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços em caráter emergencial, de cuidadores e encarregados da limpeza, para atendimento das Instituições “Casa Emanuel” e “Asilo dos Velhos”, em decorrência de surto da COVID-19.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Notas de Empenho de 11-05-21. Valor – R\$114.562,00.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

52 TC-020201.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços, em caráter emergencial, de cuidadores e encarregados da limpeza, para atendimento das Instituições “Casa Emanuel” e “Asilo dos Velhos”, em decorrência de surto da COVID-19.

Responsáveis: Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito), Miguel Ângelo de Marchi e Everton Nakashima (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

53 TC-020055.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de cuidadores e encarregados da limpeza, com carga horária de 12 x 36, no asilo “Casa Emanuel”.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 28-05-21. Valor – R\$235.200,00.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

54 TC-020202.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de cuidadores e encarregados da limpeza, com carga horária de 12 x 36, no asilo “Casa Emanuel”.

Responsáveis: Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito), Miguel Ângelo de Marchi e Patrícia Fernandes Soares (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

55 TC-020057.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda. (antiga Thaluany Eduardo Gonçalves Placidino).

Objeto: Prestação de serviços de “Home Care”, a serem prestados por equipe multidisciplinar (enfermeiros, auxiliares de enfermagem, cuidadores de idosos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
auxiliares de limpeza), visando ao atendimento e cuidados necessários a
aproximadamente 25 idosos.

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)
Instrumento(s):** Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº
8.666/93). Nota de Empenho de 15-10-21. Valor – R\$124.460,00.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael
Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

56 TC-020204.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: EPJT Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de “Home Care”, a serem prestados por equipe
multidisciplinar (enfermeiros, auxiliares de enfermagem, cuidadores de idosos e
auxiliares de limpeza), visando ao atendimento e cuidados necessários a
aproximadamente 25 idosos.

Responsáveis: Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito) e Patrícia Fernandes Soares
(Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael
Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Renato Martins Costa,
Presidente e Relator, o Doutor Diego Rafael Esteves Vasconcellos, advogado,
produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram
os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao
Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

57 TC-004615.989.22-5

Câmara Municipal: Panorama.

Exercício: 2022.

Presidente: Marcelo Saranti.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as contas da Câmara Municipal de Panorama, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, dar quitação ao Responsável, Senhor Marcelo Saranti.

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

58 TC-004706.989.22-5

Câmara Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2022.

Presidente: Djalma Santos Andrade.

Advogados: Angela Maria Rezende Rodrigues (OAB/SP nº 229.724) e Bruna Aparecida Conceição dos Santos (OAB/SP nº 492.916).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de São José do Barreiro, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, dar quitação ao Responsável, Senhor Djalma Santos Andrade.

Determinou, por fim, seja a Câmara Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

59 TC-004826.989.22-0

Câmara Municipal: Pardinho.

Exercício: 2022.

Presidente: Aires Nelson Merlini.

Advogado: Gustavo Burini Fávaro (OAB/SP nº 357.230).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Pardinho, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, dar quitação ao Responsável, Senhor Aires Nelson Merlini.

Determinou, por fim, seja a Câmara Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

60 TC-004890.989.22-1

Câmara Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Presidente: Gustavo Ruy Pinato.

Advogado: Thales Adolfo de Almeida Zaine (OAB/SP nº 322.055).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Fernandópolis, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, dar quitação ao Responsável, Senhor Gustavo Ruy Pinato.

Determinou, por fim, a expedição de ofício, recomendando ao atual Chefe do Legislativo que disponibilize os Anexos da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual no Portal da Transparência.

61 TC-004545.989.22-0

Câmara Municipal: Itupeva.

Exercício: 2022.

Presidente: José Cirineu Filho.

Advogado: Éder Carlos Vila Candeu (OAB/SP nº 118.012).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Itupeva, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, dar quitação ao Responsável, Senhor José Cirineu Filho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, ainda, a expedição, via sistema eletrônico, de recomendações ao atual Chefe do Legislativo, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em prédios municipais, bem como ao d. Ministério Público Estadual para a finalidade descrita no aludido voto.

62 TC-004732.989.22-3

Câmara Municipal: Tejuapá.

Exercício: 2022.

Presidente: Dijanira Palma Martins.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Tejuapá, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, dar quitação à Responsável, Senhora Dijanira Palma Martins.

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

63 TC-004320.989.22-1

Prefeitura Municipal: Pereira Barreto.

Exercício: 2022.

Prefeito: João de Altayr Domingues.

Advogada: Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, a expedição de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em prédios municipais.

64 TC-006831.989.20-7

Prefeitura Municipal: Irapuru.

Exercício: 2021.

Prefeito: Ademar Calegão.

Advogado: Charles Cássio Silva (OAB/SP nº 343.693).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Irapuru, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, a expedição de ofício à Câmara Municipal para a adoção das medidas cabíveis quanto ao ressarcimento ao erário do valor pago a maior aos Agentes Políticos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

65 TC-006893.989.20-2

Prefeitura Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2021.

Prefeito: Luiz Carlos dos Santos.

Advogado: Matheus Ávila Queiroz (OAB/SP nº 321.490).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Nova Europa, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em prédios municipais.

66 TC-006939.989.20-8

Prefeitura Municipal: Potim.

Exercício: 2021.

Prefeita: Erica Soler Santos de Oliveira.

Advogados: Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e Marcelo Augusto Pazzini Rossafa (OAB/SP nº 373.328).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Potim, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em prédios municipais.

67 TC-007050.989.20-1

Prefeitura Municipal: Aramina.

Exercício: 2021.

Prefeita: Maria Madalena da Silva.

Advogado: Helvio Cagliari (OAB/SP nº 171.349).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Aramina, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

68 TC-007256.989.20-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2021.

Prefeito: Gilmar Soares Vicente.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Icaro Donassan (OAB/SP nº 371.276), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Caieiras, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

69 TC-018784.989.23-8 (ref. TC-006697.989.20-0)

Embargante: Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2021.

Responsável: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15-09-23, que julgou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606), Marcus Vinícius Dias Campagnollo (OAB/SP nº 447.389) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, acolheu-os parcialmente, determinando a republicação do Acórdão da r. Decisão da C. Segunda Câmara, de 15 de agosto de 2023, com a devida correção do erro material apurado e a redação indicada no corpo do aludido voto.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

70 TC-007331.989.22-8

Representante: A3 Infotech Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Responsáveis: Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Ana Luiza Marques Souto Dias (Secretária Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito no processamento dos Pregões Eletrônicos nº 36/2021 e nº 43/202, destinados ao registro de preços para aquisição de 500 notebooks.

Advogados: Katarine Lionses de Carvalho (OAB/SP nº 465.556), Laís de Oliveira Vasconcelos (OAB/SP nº 461.034), Luana Maria Rodrigues (OAB/SP nº 344.682), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-16.

71 TC-012671.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: W5S Serviços Técnicos Ltda. e Vinicius José de Almeida.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Ana Luiza Marques Souto Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços de 16-12-21 e 02-05-22. Valores – R\$1.675.000,00. Termo de Rescisão de 27-04-22.

Advogados: Luana Maria Rodrigues (OAB/SP nº 344.682), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Eletrônico 43/2021, da Prefeitura de Capão Bonito, e a Ata de Registro de Preços 66/2021, determinando as comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas; bem como improcedente a Representação interposta por A3 Infotech Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda.

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicar à então Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Senhora Ana Luiza Marques Souto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Dias, autoridade responsável pela homologação do certame e celebração da ata de registro de preços, multa no valor equivalente a 300 (trezentas) Ufesps, por infração ao artigo 3º, inciso I, da Lei 10.520/02, e aos artigos 43, inciso IV, e 64, § 2º, da Lei 8.666/93, e aos princípios da motivação e economicidade.

Decidiu, ainda, conhecer do Termo de Rescisão Unilateral da ata subscrita com a empresa W5S Serviços Técnicos Ltda.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, e após o cumprimento das providências determinadas, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

72 TC-008029.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratado: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Objeto: Contratação inicial de até 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela infecção COVID-19.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Valter de Almeida Campoi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (Lei Federal nº 13.979/20 e Decreto Municipal nº 3.321/20). Contrato de 06-01-21. Valor – R\$2.570.679,00.

Advogados: Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Ariadne Cristina de Jesus Domiciano Souza (OAB/SP nº 330.390), Andréa Teixeira Braga Maciel (OAB/SP nº 145.203), Vanessa Sopranzi (OAB/SP nº 336.831), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981) e Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235).

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

73 TC-008537.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratado: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Objeto: Contratação inicial de até 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela infecção COVID-19.

Responsáveis: Caio Arias Matheus (Prefeito), Valter de Almeida Campoi, Andressa Junqueira Capalbo Nogueira e Janice da Silva Santos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Ariadne Cristina de Jesus Domiciano Souza (OAB/SP nº 330.390), Andréa Teixeira Braga Maciel (OAB/SP nº 145.203), Vanessa Sopranzi (OAB/SP nº 336.831), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981) e Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235).

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

74 TC-011915.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratado: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Objeto: Contratação inicial de até 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela infecção COVID-19.

Responsável: Andressa Junqueira Capalbo Nogueira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-03-21.

Advogados: Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Ariadne Cristina de Jesus Domiciano Souza (OAB/SP nº 330.390), Andréa Teixeira Braga Maciel (OAB/SP nº 145.203), Vanessa Sopranzi (OAB/SP nº 336.831), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981) e Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação s/nº, da Prefeitura de Bertioga, o Contrato nº 2/2021 e seu correlato Termo Aditivo, sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, outrossim, diante do exposto no mencionado voto, julgar irregular a Execução Contratual, determinando as comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual 709/1993, devido à infração ao artigo 67 da Lei 8.666/93, em face da ausência de escorreita fiscalização da execução contratual e dos correlatos prejuízos dela decorrentes, aplicar aos responsáveis, Senhores Valter de Almeida Campoi, Andressa Junqueira Capalbo Nogueira e Janice da Silva Santos, Secretários Municipais de Saúde, multas individuais e proporcionais ao tempo em que cada um esteve no comando da Pasta, conforme dosimetria discriminada no referido voto.

Determinou, ademais, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado, para dar-lhe conhecimento da presente deliberação.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

75 TC-009067.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada: Servbrasil Soluções em Alimentação, Limpeza e Lavanderia Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar para atender ao Programa de Alimentação Escolar das unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do Município.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação:

Edson José Marcusso (Prefeito).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Vilma Moraes de Arruda Soares (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21-11-22. Valor – R\$7.611.030,00.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

76 TC-009227.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada: Servbrasil Soluções em Alimentação, Limpeza e Lavanderia Ltda.

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar para atender ao Programa de Alimentação Escolar das unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do Município.

Responsáveis: Edson José Marcusso (Prefeito), Vilma Moraes de Arruda Soares (Secretária Municipal) e Adriana Maria Moro Perroni (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação nº 25/22 e o Contrato LC nº 217/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boituva e a empresa Servbrasil Soluções em Alimentação, Limpeza e Lavanderia Ltda., acionando-se o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/1993.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual, com as recomendações constantes do referido voto.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

77 TC-000086.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratado: Laboratório de Prótese Vieira Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias unitárias (coronárias e intrarradiculares) totais e parciais removíveis, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Responsáveis: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal), Marie Ronaldo Chekin (Gestora do Contrato), Gabriela Dias Batista dos Santos e Andrea Soares Fonseca Postal (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-3.

78 TC-024563.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratado: Laboratório de Prótese Vieira Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias unitárias (coronárias e intrarradiculares) totais e parciais removíveis, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Responsável: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-10-20. Termo de Apostilamento.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

79 TC-022173.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratado: Laboratório de Prótese Vieira Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias unitárias (coronárias e intrarradiculares) totais e parciais removíveis, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Responsável: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-10-21.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

80 TC-012268.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratado: Laboratório de Prótese Vieira Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias unitárias (coronárias e intrarradiculares) totais e parciais removíveis, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Responsável: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 29-05-23.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame e legais os atos determinativos das correspondentes despesas, bem como conheceu do Termo de Apostilamento, da Execução Contratual e do Termo de Encerramento do Contrato de fornecimento, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

81 TC-004729.989.22-8

Câmara Municipal: Taquarivaí.

Exercício: 2022.

Presidente: Leandro Rodrigues Estevam.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Taquarivaí, relativas ao exercício de 2022, quitando-se a autoridade responsável, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

82 TC-006204.989.20-6

Câmara Municipal: Itaporanga.

Exercício: 2021.

Presidente: Fábio Bruno Gurgel Benini.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, c/c artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Itaporanga, relativas ao exercício de 2021.

Determinou, outrossim, seja a edilidade certificada, via sistema eletrônico, acerca das determinações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, ainda, ao Cartório o encaminhamento de cópia do relatório da fiscalização (ev. 22 e doc. 08) e do aludido voto ao Exmo. Procurador Geral de Justiça.

Por fim, advertiu à Câmara Municipal de Itaporanga que reincidências das anomalias registradas neste feito podem comprometer o julgamento de contas futuras.

83 TC-007319.989.20-8

Prefeitura Municipal: São Vicente.

Exercício: 2021.

Prefeito: Kayo Felype Nachtajler Amado.

Advogados: Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Vieira dos Santos Filho (OAB/SP nº 416.637), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-20.

A pedido do Conselheiro Robson Marinho, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Apregoad o Doutor Diego Rafael Esteves Vasconcellos, advogado, para a sustentação oral do item 84. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação do processo:

84 TC-006851.989.20-2

Prefeitura Municipal: Júlio Mesquita.

Exercício: 2021.

Prefeito: Tirso Fernandes Sobreiro Júnior.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Robson Marinho, Relator, o Doutor Diego Rafael Esteves Vasconcellos, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

85 TC-015723.989.23-2 (ref. TC-007327.989.17-4)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Oscar Bressane.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Oscar Bressane e Valdecir Avelhaneda Rodrigues – ME, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos de “A” a “Z” (constantes na tabela ABCFARMA ou similar), exceto os medicamentos que atendem o Programa Atenção Básica, no valor de R\$330.000,00.

Responsável: Luiz Antonio Romano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13-07-23, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

A pedido do Conselheiro Robson Marinho, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com retorno automático na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

86 TC-017666.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Contratada: Viação Rosa Ltda.

Objeto: Locação de 6 (seis) ônibus com característica urbana para prestação de serviço de transporte coletivo urbano do Município.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Altair Francisco Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 15-04-19. Valor – R\$396.000,00.

Advogados: Claudio José Amaral Bahia (OAB/SP nº 147.106), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Milton Carlos Gimaél Garcia (OAB/SP nº 215.060), João Luiz Martins Teixeira Soares (OAB/SP nº 487.499), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Luis Daniel Pelegrine (OAB/SP nº 324.614) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

87 TC-018918.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Contratada: Viação Rosa Ltda.

Objeto: Locação de 6 (seis) ônibus com característica urbana para prestação de serviço de transporte coletivo urbano do Município.

Responsável: Altair Francisco Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Claudio José Amaral Bahia (OAB/SP nº 147.106), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Milton Carlos Gimaél Garcia (OAB/SP nº 215.060), João Luiz Martins Teixeira Soares (OAB/SP nº 487.499), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Luis Daniel Pelegrine (OAB/SP nº 324.614) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o correspondente Contrato e o Acompanhamento da Execução Contratual, acionando-se, via de consequência, o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, considerando que a dispensa de licitação não se amolda às hipóteses de emergência ou de calamidade pública fixadas no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, aplicar ao Senhor Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal à época, multa de 160 (cento e sessenta) Ufesps.

Fixou, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que os responsáveis informem a este Tribunal sobre as medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

Apregoado o Doutor Marcos Oliveira de Melo Filho, advogado, para a sustentação oral do item 88. Presente S. Sa. à videoconferência, passou-se à apreciação do processo:

88 TC-019965.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.

Contratada: Sommar Engenharia e Serviços Ribeirão Preto EIRELI.

Objeto: Execução de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas em próprios municipais, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Neves Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 03-11-21. Valor – R\$2.100.000,00.

Fiscalização atual: UR-6.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar irregulares a Licitação e o Ajuste, sem embargo das recomendações assinaladas no referido voto, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Fixou, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe a este Tribunal sobre as medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

89 TC-020972.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: One Laudos Diagnósticos Médicos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo, para atendimento dos usuários da Rede de Saúde Municipal.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-09-21.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-7.

90 TC-013994.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: One Laudos Diagnósticos Médicos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo, para atendimento dos usuários da Rede de Saúde Municipal.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-03-22.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

91 TC-008846.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: One Laudos Diagnósticos Médicos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo, para atendimento dos usuários da Rede de Saúde Municipal.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-03-23.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pelo conhecimento do Termo nº 208/2021, bem como pela irregularidade dos Aditivos nº 045/2022 e nº 052/2023, diante da incidência do princípio da acessoriedade, recomendando à Origem que observe as normas legais pertinentes à formalização e publicação de aditivos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Apregoados os Doutores Luiz Guilherme Testi e Thiago de Carvalho Zingarelli, advogados, representantes da Prefeitura Municipal de Birigui e da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, respectivamente, para a sustentação oral dos itens 92 a 94. Presente o Doutor Luiz Guilherme Testi, passou-se à apreciação dos processos, dos quais O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto:

92 TC-018378.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal "Dr. Alceu Lot".

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Leandro Maffeis Milani (Prefeito) e Aline de Oliveira Lourenço (Procuradora da Beneficência).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 07-12-21. Valor – R\$27.788.044,06.

Advogados: Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Gabriel Rahal Bersanete (OAB/SP nº 311.818), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Luiz Guilherme Testi (OAB/SP nº 381.043), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

93 TC-018730.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal "Dr. Alceu Lot".

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar.

Responsáveis: Leandro Maffei Milani (Prefeito), Cássia Rita Santana Celestino (Secretária Municipal) e Aline de Oliveira Lourenço (Procuradora da Beneficência).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-02-22.

Advogados: Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Gabriel Rahal Bersanete (OAB/SP nº 311.818), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Luiz Guilherme Testi (OAB/SP nº 381.043), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

94 TC-001120.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal "Dr. Alceu Lot".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar.

Responsáveis: Leandro Maffei Milani (Prefeito), Cássia Rita Santana Celestino (Secretária Municipal) e Roberto Gonella Junior (Diretor-Presidente da Beneficência).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-12-22.

Advogados: Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Gabriel Rahal Bersanete (OAB/SP nº 311.818), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Luiz Guilherme Testi (OAB/SP nº 381.043), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, o Doutor Luiz Guilherme Testi, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

95 TC-006142.989.20-1

Câmara Municipal: Dumont.

Exercício: 2021.

Presidente: Alex Romualdo da Silva.

Advogado: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).

Procuradores de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-6.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Dumont, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o Responsável, Senhor Alex Romualdo da Silva, Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da mencionada lei.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

96 TC-004839.989.22-5

Câmara Municipal: Quadra.

Exercício: 2022.

Presidente: José Erasmo Leite.

Advogado: Angelo Becheli Neto (OAB/SP nº 145.931).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Quadra, relativas ao exercício de 2022, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 35 do mencionado diploma legal, dar quitação ao Responsável e Ordenador de Despesa, Senhor José Erasmo Leite, na condição de Chefe do Legislativo à época.

Determinou, outrossim, a expedição dos ofícios de praxe dando ciência das determinações indicadas no aludido voto à Câmara Municipal em referência, devendo a Fiscalização verificar o cumprimento das correções anunciadas e a observância das recomendações consignadas no âmbito do mesmo decisório.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

97 TC-006293.989.20-8

Câmara Municipal: Pedro de Toledo.

Exercício: 2021.

Presidente: Dourivaldo de Rosa Moreira.

Advogado: Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, e § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, sem prejuízo das recomendações expostas no referido voto.

Determinou, ademais, o envio de ofício ao d. Ministério Público Estadual, a fim de avaliar a constitucionalidade da Lei Municipal nº 1.360/13, encaminhando-lhe cópia do aludido voto para as medidas que entender cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, ainda, que os expedientes referenciados a este feito:

a) TC-008609.989.22-3 e TC-016151.989.21-7 - permaneçam arquivados, tendo em vista que a matéria foi tratada em item específico no relatório de instrução dos autos principais, devendo ser expedido ofício aos respectivos subscritores, dando ciência da decisão proferida; b) TC-008615.989.22-5 - mantenha-se referenciado somente às contas da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, exercício de 2021, tratadas no TC-007128.989.20-9, por conter matéria afeta aos demonstrativos do Executivo.

Determinou, outrossim, que a Fiscalização competente verifique a observância das recomendações consignadas no âmbito do mencionado voto, bem como as providências anunciadas na oportunidade da defesa.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

98 TC-007163.989.20-5

Prefeitura Municipal: Taciba.

Exercício: 2021.

Prefeito: Alair Antônio Batista.

Advogados: Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768) e Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taciba, relativas ao exercício de 2021, sob ressalvas em razão do resultado operacional, insuficiente aplicação dos recursos do Fundeb no prazo legal, excessivas alterações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
orçamentárias e concessão de aumento dos subsídios do Senhor Prefeito durante a vigência da Lei Complementar nº 173/20; com recomendações e envio de ofícios pertinentes.

Determinou, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com recomendações para atenção aos pontos indicados no mencionado voto, devendo a fiscalização avaliar as correções impostas, em próximas inspeções.

Determinou, ademais, endereçamento de ofício à Câmara Municipal e ao Ministério Público Estadual noticiando o pagamento de subsídios a maior ao Prefeito Municipal – nos termos da Deliberação SEI nº 11209/2020-51.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros noticiando a deficiência na manutenção do AVCB nos próprios municipais.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

Apregoado o Doutor Marcelo Palavéri, advogado, para a sustentação oral do item 99. Presente S. Sa. à videoconferência, passou-se à apreciação do processo:

99 TC-007333.989.20-0

Prefeitura Municipal: Limeira.

Exercício: 2021.

Prefeito: Mário Celso Botion.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-10.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, o Doutor Marcelo Palavéri, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

100 TC-001484/011/13

Recorrente: Gaber Lopes – Ex-Superintendente do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, no exercício de 2011.

Responsável: Gaber Lopes (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Maria Aparecida Rocha, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Jurandir Fernandes de Sousa (OAB/SP nº 40.172), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Wilclem de Lazari Araújo (OAB/SP nº 333.181) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara, afastando a arguição de nulidade suscitada, conheceu do Recurso Ordinário, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se por declarar a decadência do exercício de apreciação da matéria e, de ofício, dar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
provimento ao apelo, para o fim de, reformando a Sentença recorrida, conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora Maria Aparecida Rocha, promovido pelo Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, revogando-se, por consequência, a penalidade pecuniária imposta ao responsável, Senhor Gaber Lopes, restando prejudicado o exame da apostila retificatória.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

101 TC-017806.989.22-4 (ref. TC-004199.989.20-3)

Recorrente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE São Carlos, Benedito Carlos Marchezin – Presidente do SAAE São Carlos e Alex Fabiano Ciacci – Presidente Substituto do SAAE São Carlos.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE São Carlos, relativo ao exercício de 2020.

Responsáveis: Benedito Carlos Marchezin e Alex Fabiano Ciacci (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-08-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Ana Claudia Paes Witzel (OAB/SP nº 346.451) e Henrique Melo Bizzetto (OAB/SP nº 306.810).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

102 TC-014473.989.23-4 (ref. TC-004199.989.20-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Mococa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mococa e CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção para o atendimento da demanda exigida pela Administração Municipal, no valor de R\$1.185.519,32.

Responsável: Eduardo Ribeiro Barison (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 03-07-23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, conforme o artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Ernesto Muniz de Souza Junior (OAB/SC nº 24.757) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6.

103 TC-014486.989.23-9 (ref. TC-004199.989.20-3)

Recorrente: CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mococa e CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção para o atendimento da demanda exigida pela Administração Municipal, no valor de R\$1.185.519,32.

Responsável: Eduardo Ribeiro Barison (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 03-07-23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
e o contrato, conforme o artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Ernesto Muniz de Souza Junior (OAB/SC nº 24.757) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6.

104 TC-005323.989.22-8 (ref. TC-004199.989.20-3)

Recorrente: Embras – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santos e Embras – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., objetivando a prestação de serviços de licenciamento de sistema informatizado integrado de gestão administrativa; contábil e financeira, com: customização, conversão emigração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, no valor de R\$645.000,00; e Representação formulada por Prodata Informática Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 16.901/2019, que precedeu o ajuste.

Responsável: Maurício Luis Franco (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-12-21, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Stephanie Paim Chiconini (OAB/SP nº 319.387), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Fábio Rocha Homem de Melo (OAB/SP nº 223.375), Viviane Aparecida Lopes Monteiro (OAB/SP nº 253.503) e Daniela Diniz de Lima (OAB/GO nº 35.762).

Fiscalização atual: UR-20.

105 TC-005389.989.22-9 (ref. TC-004199.989.20-3)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Recorrente: Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santos e Embras – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., objetivando a prestação de serviços de licenciamento de sistema informatizado integrado de gestão administrativa; contábil e financeira, com: customização, conversão emigração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, no valor de R\$645.000,00; e Representação formulada por Prodata Informática Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 16.901/2019, que precedeu o ajuste.

Responsável: Maurício Luis Franco (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-12-21, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Stephanie Paim Chiconini (OAB/SP nº 319.387), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Fábio Rocha Homem de Melo (OAB/SP nº 223.375), Viviane Aparecida Lopes Monteiro (OAB/SP nº 253.503) e Daniela Diniz de Lima (OAB/GO nº 35.762).

Fiscalização atual: UR-20.

106 TC-016700.989.22-1 (ref. TC-004199.989.20-3)

Recorrente: EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santos e EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., objetivando a prestação de serviços de licenciamento de sistema informatizado integrado de gestão administrativa, contábil e financeira, com customização, conversão e migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Responsável: Adriano Luiz Leocádio (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-07-22, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Stéphanie Paim Chiconini (OAB/SP nº 319.387), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Fábio Rocha Homem de Melo (OAB/SP nº 223.375), Viviane Aparecida Lopes Monteiro (OAB/SP nº 253.503) e Daniela Diniz de Lima (OAB/GO nº 35.762).

Fiscalização atual: UR-20.

107 TC-016674.989.22-3 (ref. TC-004199.989.20-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santos e EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., objetivando a prestação de serviços de licenciamento de sistema informatizado integrado de gestão administrativa, contábil e financeira, com customização, conversão e migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Responsável: Adriano Luiz Leocádio (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-07-22, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Stéphanie Paim Chiconini (OAB/SP nº 319.387), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Fábio Rocha Homem de Melo (OAB/SP nº 223.375), Viviane Aparecida Lopes Monteiro (OAB/SP nº 253.503) e Daniela Diniz de Lima (OAB/GO nº 35.762).

Fiscalização atual: UR-20.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Apregoada a Doutora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, advogada, para a sustentação oral dos itens 108 e 109. Presente S. Sa. à videoconferência, passou-se à apreciação dos processos, dos quais O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
108 TC-014913.989.23-2 (ref. TC-004679.989.20-2)

Recorrente: Cristiano Macedo Engel – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP e Ex-Prefeito do Município de Martinópolis.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, relativo ao exercício de 2020.

Responsável: Cristiano Macedo Engel (Presidente do CIOP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28-06-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Cleberson Rodrigo Rocha Siqueira (OAB/SP nº 250.388), Maria Heloisa da Silva Cuvolo (OAB/SP nº 155.715), Sérgio Ricardo Stuanl (OAB/SP nº 202.487) e Nicole Martinez Cazentini (OAB/SP nº 372.308).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-5.

109 TC-014921.989.23-2 (ref. TC-004679.989.20-2)

Recorrente: Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, relativo ao exercício de 2020.

Responsável: Cristiano Macedo Engel (Presidente do CIOP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28-06-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Cleberson Rodrigo Rocha Siqueira (OAB/SP nº 250.388), Maria Heloisa da Silva Cuvolo (OAB/SP nº 155.715), Sérgio Ricardo Stuanl (OAB/SP nº 202.487) e Nicole Martinez Cazentini (OAB/SP nº 372.308).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, após sustentação oral proferida pela eminente advogada, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista e por seu ex-Presidente, Senhor Cristiano Macedo Engel, e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, a fim de julgar regular o Balanço Geral do Consórcio, relativo ao exercício de 2020, com a quitação do responsável, sem prejuízo de advertir a Origem quanto à subsunção às regras legais, inclusive, em relação às leis recém-publicadas no Diário Oficial.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

110 TC-018651.989.21-2 (ref. TC-009918.989.19-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirajuí e DZ7 Tecnologia & Marketing EIRELI, objetivando a aquisição de 2.000 kits escolares, no valor de R\$315.520,00.

Responsável: César Henrique da Cunha Fiala (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-08-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e doze minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Renato Martins Costa

Robson Marinho

Alexandre Manir Figueiredo Sarquis

José Mendes Neto

Patrícia Ulson Pizarro Werner